DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Dispensas 3
Cotação 47
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 77
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 77
Aplicação dos Recursos 107

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 15/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília), que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagraram-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: KAMILA TENDAS LTDA.,** CNPJ nº 20.888.857/0001-05, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 305 – Bairro Jardim Estrela – CEP 15.070-220 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 98.950,00 (noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais) e **SISTEL SERVICOS LTDA.,** CNPJ nº 07.652.353/0001-15, com sede na Rua Virgílio Malta nº 17-76 – Bairro Vila Mesquita – CEP 17.014-440 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 060/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 21 DE JULHO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
(INCISO II, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026.	**UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal da Educação.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026.	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o acompanhamento, orientação, desenvolvimento, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos, compreendendo, dentre outros, os seguintes programas e sistemas: I – Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclos II, III, IV e V – 2025); II – Educação Infantil – Manutenção; III – Programa Brasil Carinhoso; IV – Obras 2.0; V – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo; VI – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC; VII – BB Gestão Ágil; VIII – Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME; IX – Programa Escola em Tempo Integral; X – Demais programas, sistemas, plataformas e instrumentos de gestão educacional que venham a ser disponibilizados ou exigidos pelos órgãos federais e estaduais durante a vigência contratual.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade assegurar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Educação na gestão, acompanhamento, operacionalização, monitoramento e prestação de contas dos programas, convênios, transferências voluntárias e demais instrumentos de gestão educacional vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a outros órgãos governamentais.

A gestão desses programas exige conhecimento técnico específico, atualização permanente da legislação educacional, domínio dos sistemas informatizados disponibilizados pelos órgãos concedentes e rigoroso cumprimento dos prazos, procedimentos e exigências normativas estabelecidos pela União e pelos órgãos de controle.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação administra diversos programas federais e estaduais que demandam alimentação contínua de sistemas eletrônicos,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

acompanhamento da execução física e financeira, elaboração de planos de ação, envio de informações periódicas, atendimento de diligências, monitoramento de indicadores, elaboração de prestações de contas e adoção de providências administrativas para manutenção da regularidade do Município perante os órgãos concedentes.

A inobservância dessas obrigações pode acarretar a suspensão de repasses financeiros, bloqueio de recursos, impossibilidade de celebração de novos convênios ou termos de compromisso, inscrição do Município em cadastros de inadimplência, instauração de tomadas de contas especiais, responsabilização dos gestores públicos e prejuízos diretos à execução das políticas públicas educacionais.

Embora a Secretaria Municipal de Educação disponha de servidores efetivos, a complexidade técnica das atividades, a constante atualização dos sistemas eletrônicos utilizados pelo MEC e FNDE, bem como as frequentes alterações das normas que disciplinam a execução dos programas federais, demandam apoio técnico especializado, inexistente no quadro funcional em nível suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração.

A contratação pretendida possui natureza predominantemente técnica e consultiva, destinando-se ao assessoramento da Administração na correta execução dos programas governamentais, sem transferência das competências decisórias ou dos atos privativos dos agentes públicos, os quais permanecerão integralmente sob responsabilidade dos gestores e servidores municipais.

Além disso, a assessoria técnica permitirá maior eficiência administrativa, redução de inconsistências nas prestações de contas, melhoria do acompanhamento dos programas educacionais, incremento da capacidade institucional para captação de recursos e maior segurança na execução das políticas públicas financiadas pelo Governo Federal.

A contratação também se justifica pelos princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público, da economicidade, da prevenção de riscos administrativos e da boa governança, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o fortalecimento da gestão educacional do Município.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária, adequada e proporcional para atender ao interesse público, assegurando o cumprimento das obrigações legais impostas aos entes municipais perante o Ministério da Educação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais órgãos governamentais, garantindo a regular execução dos programas educacionais e a manutenção dos recursos destinados à educação municipal.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Por fim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria atende ao interesse público, encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segurança jurídica, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais eficiente e adequada para garantir a boa gestão da Secretaria Municipal da Educação.

DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas impreterivelmente até às 15h00 do dia 24 de julho de 2026, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por intermédio do endereço de **E-MAIL**: cotacao@tanabi.sp.gov.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro meio, local ou forma, sob pena de desconsideração. O procedimento observa os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e economicidade, assegurando tratamento igualitário aos interessados e ampla divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos, todos os dias úteis, através do e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tanabi – Setor de Licitações.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta no Portal do Município de Tanabi (https://www.tanabi.sp.gov.br).

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A organização social detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação, bem como as respectivas declarações, que comprovem reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, 21 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.113/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo "MENOR PREÇO", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 5.046, de 19 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o acompanhamento, orientação, desenvolvimento, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos, compreendendo, dentre outros, os seguintes programas e sistemas:

I – Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclos II, III, IV e V – 2025);
II – Educação Infantil – Manutenção;
III – Programa Brasil Carinhoso;
IV – Obras 2.0;
V – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo;
VI – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC;
VII – BB Gestão Ágil; VIII – Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME;
IX – Programa Escola em Tempo Integral;
X – Demais programas, sistemas, plataformas e instrumentos de gestão educacional que venham a ser disponibilizados ou exigidos pelos órgãos federais e estaduais durante a vigência contratual.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (global), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) organização social, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
3.1. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada e digitalizada, contendo a descrição detalhada dos serviços, em conformidade com o objeto da presente contratação, bem como os respectivos valores, até a data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento.
3.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, objetiva, legível e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a descrição dos serviços do objeto ofertado, contendo o valor mensal, bem como o valor global da proposta (prazo de 10 meses), todos expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
3.1.2. Os valores ofertados deverão ser fixos, certos e irreajustáveis, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços incluindo, mas não se limitando a: despesas com deslocamento e logística; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; tributos, taxas e contribuições de qualquer

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

natureza, seguros; despesas administrativas e operacionais; hospedagem e alimentação, quando necessário; quaisquer outros custos ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução integral dos serviços.
3.1.3 Não será admitida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais, complementares ou reembolsos posteriores, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta formação de seus preços.
3.1.4. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.1.5. DA LICITANTE:
a) Número do CNPJ;
b) Razão Social;
c) Endereço completo;
d) Telefone(s) comercial; e
e) E-mail comercial.
3.1.6. DO(S) REPRESENTANTE(S):
a) Nº do CPF;
b) Nome completo;
c) E-mail;
d) Telefone; e
e) se é sócio administrador.
3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.3.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade dos proponentes não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, nos seus termos, em quantidades, modelos e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou reparo.

4. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:
4.1. Serão aceitas as propostas comerciais enviadas até a data e horário indicados no preâmbulo.
4.2. Encerrada a fase anterior, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
4.6. Será desclassificada a proposta da licitante que incorrer em qualquer das seguintes hipóteses, observado, quando cabível, o procedimento de saneamento previsto na legislação aplicável:
4.6.1. Contiver vício insanável que impeça sua análise, julgamento ou aceitação pela Administração, especialmente quando:
a) deixar de atender às especificações técnicas, condições, requisitos ou demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
b) apresentar preço manifestamente inexequível, incompatível com os preços praticados no mercado, ou superior ao valor máximo estimado para a contratação, quando este tiver sido previamente fixado pela Administração;
c) deixar de comprovar a exequibilidade da proposta, quando regularmente exigida pela Administração, no prazo estabelecido, mediante documentos idôneos e suficientes;
d) apresentar irregularidade, omissão ou desconformidade com as exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos que não seja passível de saneamento ou complementação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) deixar de indicar a marca, o fabricante, o modelo, a referência ou outra identificação do objeto, quando tais informações forem exigidas neste Aviso de Contratação Direta ou no Termo de Referência e forem indispensáveis à análise da conformidade da proposta.
4.6.2. A eventual realização de diligência pela Administração para esclarecimento ou complementação de informações não constitui direito da licitante, nem afasta sua responsabilidade pela correta elaboração e apresentação da proposta, sendo vedada a inclusão de elementos que importem na alteração do seu conteúdo substancial ou na criação de condição inexistente na data de sua apresentação.
4.6.3. A decisão de desclassificação será motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

NOTAS:
1. Para os fins deste Aviso, considera-se vício ou irregularidade de natureza insanável aquele que impeça a verificação da conformidade da proposta com as exigências do instrumento convocatório, comprometa sua validade jurídica, sua exequibilidade, sua identificação ou a adequada avaliação do objeto ofertado, ou cuja correção importe na alteração do conteúdo substancial da proposta ou na criação de condição inexistente na data de sua apresentação, em afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da competitividade, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Não se enquadram como vícios insanáveis as falhas meramente formais ou materiais que possam ser esclarecidas ou saneadas mediante diligência, desde que não haja modificação da proposta, substituição de seu conteúdo, alteração das condições originalmente ofertadas ou prejuízo à igualdade de tratamento entre os licitantes.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.7.1. For insuficiente para a prestação de serviços, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.9. Erros no preenchimento da planilha de cotação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Licitações, desde que não haja majoração do preço.
4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, de acordo com a presente dispensa.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis;

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS; e

e. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

5.2.1. Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União·https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

5.3. CASO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PODERÁ SER VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO:
6.1. Após a autorização da presente dispensa, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 10 (dez) dias úteis, a contar:
a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e
b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.
6.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
6.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea ‘a’ do item 6.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.
6.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
6.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.
7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.2. a 7.1.7;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;
8.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
8.10.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Apresentação da Proposta);
8.10.5. ANEXO V – Minuta Contratual;
8.10.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

TANABI, 21 DE JULHO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o acompanhamento, orientação, desenvolvimento, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos, compreendendo, dentre outros, os seguintes programas e sistemas:
I – Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclos II, III, IV e V – 2025);
II – Educação Infantil – Manutenção;
III – Programa Brasil Carinhoso;
IV – Obras 2.0;
V – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo;
VI – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC;
VII – BB Gestão Ágil; VIII – Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME;
IX – Programa Escola em Tempo Integral;
X – Demais programas, sistemas, plataformas e instrumentos de gestão educacional que venham a ser disponibilizados ou exigidos pelos órgãos federais e estaduais durante a vigência contratual.

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
E/OU
1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;
E/OU
1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
E/OU
1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

E/OU

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E/OU

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E/OU

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais e municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. DA QUALIFICACAÇÃO TECNICA:
1.4.1. Para a execução dos serviços objeto da presente contratação, a licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, que participará efetivamente da execução contratual, possuindo formação de nível superior em pelo menos uma das seguintes áreas: a) Pedagogia; b) Administração; c) Gestão Pública; d) Ciências Contábeis; e) Direito; f) Economia; ou g) outra graduação de nível superior compatível com as atividades objeto da contratação.
1.4.2. O responsável técnico deverá apresentar diploma de conclusão de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e, quando houver exigência legal para o exercício da profissão, comprovar sua regular inscrição no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, mediante apresentação de certidão de regularidade ou documento equivalente, válido na data da apresentação da documentação de habilitação.
1.4.3. A comprovação da disponibilidade do responsável técnico poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de vinculação ou qualquer outro documento juridicamente idôneo que demonstre que o profissional estará à disposição da licitante para atuar na execução contratual, na data da apresentação da documentação de habilitação.
1.4.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, relacionados à prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional junto à Administração Pública.
1.4.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços relacionados ao acompanhamento, orientação, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios ou instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou a outros órgãos correlatos.
1.4.4.2. Serão considerados compatíveis, dentre outros, atestados que demonstrem experiência na execução de serviços relacionados aos seguintes programas, sistemas ou plataformas, ou outros de natureza equivalente: I – Plano de Ações Articuladas – PAR; II – Obras 2.0; III – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC; IV – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e suas plataformas; V – BB Gestão Ágil; VI – Programa Escola em Tempo Integral; VII – Programa Brasil Carinhoso; VIII – Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME; IX – outros programas, sistemas, plataformas ou instrumentos de gestão educacional vinculados ao MEC, FNDE ou órgãos correlatos.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.4.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
1.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que a unidade responsável pela execução contratual possua vínculo com o respectivo documento apresentado.
1.4.7. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos pertinentes, bem como realizar consultas diretamente aos respectivos emitentes.
1.4.8. Os atestados deverão guardar pertinência com o objeto da contratação, não constituindo o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE constante do ato constitutivo da empresa requisito exclusivo para demonstração da aptidão técnica da licitante.
1.4.9. A licitante vencedora deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a manter, durante toda a vigência do contrato, o responsável técnico indicado na fase de habilitação, assegurando sua participação efetiva na execução dos serviços objeto da contratação.
1.4.10. A substituição do responsável técnico somente será admitida em casos devidamente justificados, mediante solicitação formal da contratada e prévia autorização da Administração Municipal, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação técnica previstos neste Edital, inclusive quanto à formação acadêmica, experiência profissional e, quando exigido por lei para o exercício da profissão, regular inscrição no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

NOTA: Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, observando-se as seguintes disposições:
1. A Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando não constar expressamente o prazo de validade no próprio documento, será aceita se emitida há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sessão pública ou da data de sua apresentação, conforme o caso.
2. Os demais documentos de habilitação que não contenham prazo de validade expressamente estabelecido pelo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
3. Quando a legislação específica ou o próprio órgão emissor estabelecer prazo de validade diverso, prevalecerá o prazo constante do documento ou da norma aplicável.
4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o acompanhamento, orientação, desenvolvimento, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos, compreendendo, dentre outros, os seguintes programas e sistemas:

I – Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclos II, III, IV e V – 2025);
II – Educação Infantil – Manutenção;
III – Programa Brasil Carinhoso;
IV – Obras 2.0;
V – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo;
VI – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC;
VII – BB Gestão Ágil; VIII – Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME;
IX – Programa Escola em Tempo Integral;
X – Demais programas, sistemas, plataformas e instrumentos de gestão educacional que venham a ser disponibilizados ou exigidos pelos órgãos federais e estaduais durante a vigência contratual.

Item	Descritivo	Valor Mensal (R$)	Valor Total (10 meses) (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o acompanhamento, orientação, desenvolvimento, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos, compreendendo, dentre outros, os seguintes programas e sistemas: I – Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclos II, III, IV e V – 2025); II – Educação Infantil – Manutenção; III – Programa Brasil Carinhoso; IV – Obras 2.0; V – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo; VI – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC; VII – BB Gestão Ágil; VIII –		

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME; IX – Programa Escola em Tempo Integral; X – Demais programas, sistemas, plataformas e instrumentos de gestão educacional que venham a ser disponibilizados ou exigidos pelos órgãos federais e estaduais durante a vigência contratual.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)			

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.
1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.4. A contratada responderá por quaisquer danos que venha a causar ao Município de Tanabi ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações das atividades, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
1.5. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades elou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.
1.6. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos serviços;
1.7. A CONTRATADA deverá estar organizada e registrada como pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras, nos termos da legislação para a situação do objeto desta dispensa.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE
2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos técnicos, que se baseiam a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO
2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
2.3.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA
2.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para a prestação de serviços.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante atendimento presencial e remoto, compreendendo assessoria e consultoria técnica especializada à Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. A contratada deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial por semana, em dia e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da prestação de suporte técnico remoto durante o horário de expediente da Administração, por meio de telefone, correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios eletrônicos de comunicação, sempre que necessário ao atendimento das demandas decorrentes da execução contratual.

3.1.2. Compete à contratada executar, dentre outras atividades correlatas ao objeto contratado:

a) prestar assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento, execução e gerenciamento dos programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos;

b) orientar e prestar suporte técnico na elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, projetos, relatórios, pareceres, documentos técnicos e demais instrumentos necessários à adequada execução dos programas educacionais;

c) acompanhar prazos, diligências, notificações, pendências e demais exigências formuladas pelos órgãos concedentes, fiscalizadores e de controle;

d) realizar a alimentação, atualização, monitoramento e acompanhamento dos sistemas, plataformas e ambientes eletrônicos relacionados aos programas e ações educacionais;

e) orientar tecnicamente quanto à correta execução, acompanhamento e aplicação dos recursos financeiros vinculados aos programas educacionais, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

f) prestar assessoria na elaboração, acompanhamento e envio das prestações de contas, incluindo análise documental, emissão de relatórios técnicos e apoio no saneamento de pendências eventualmente apontadas pelos órgãos competentes;

g) promover orientação técnica, capacitação e transferência de conhecimento aos servidores municipais envolvidos na execução dos programas educacionais, mediante reuniões técnicas, treinamentos presenciais ou remotos e emissão de orientações técnicas;

h) elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, contendo as ações executadas, pendências identificadas, riscos verificados e providências recomendadas;

i) prestar atendimento presencial e remoto para esclarecimento de dúvidas, orientação técnica e acompanhamento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em número e qualificação suficientes para assegurar a adequada execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

3.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter profissional(is) habilitado(s) e tecnicamente capacitado(s) para prestar suporte à Administração, promovendo orientações, esclarecimentos, correções, atualizações e demais providências necessárias ao regular desenvolvimento das atividades relacionadas aos programas, sistemas e instrumentos de gestão abrangidos pelo objeto desta contratação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.4. Os serviços presenciais serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 235, Centro, CEP 15170-061, Tanabi/SP, ou em outro local previamente indicado pela Administração, quando a natureza dos serviços assim exigir.
3.5. A contratada deverá atender às solicitações da Administração nos prazos fixados pela fiscalização contratual ou, na ausência de prazo específico, em prazo compatível com a complexidade da demanda e com a necessidade do serviço, observados os princípios da eficiência e da continuidade da prestação dos serviços públicos.
3.6. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), respondendo civil, administrativa e penalmente pelo uso ou divulgação indevida das informações.
3.7. Verificada a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com as normas legais e técnicas aplicáveis, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a imediata correção das inconformidades apontadas pela fiscalização contratual.
3.8. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contado da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
3.9. A contratada deverá dispor de toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, recursos tecnológicos, softwares, licenças, sistemas, materiais e pessoal técnico qualificado, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da execução contratual.
3.10. Caberá exclusivamente à contratada fornecer os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.11. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, propondo, sempre que possível, medidas para prevenção ou regularização da situação.
3.12. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter o responsável técnico indicado na fase de habilitação, admitindo-se sua substituição apenas em casos devidamente justificados e mediante prévia autorização da Administração, desde que o profissional substituto possua qualificação técnica igual ou superior à do anteriormente indicado e atenda a todos os requisitos de habilitação técnica previstos neste Edital.
3.13. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução contratual, responsabilizando-se exclusivamente por seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
3.14. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.15. Em razão da natureza contínua e intelectual dos serviços, não haverá necessidade de procedimentos específicos de transição contratual, sem prejuízo da obrigação da contratada de disponibilizar todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao encerramento da execução contratual.

3.16. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos fiscais técnico e administrativo designados pela Secretaria Municipal da Educação e recebidos mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.17. Os prazos para recebimento, liquidação e pagamento terão início a partir do recebimento da comunicação de cobrança apresentada pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, do relatório das atividades executadas no período e dos demais documentos exigidos para a comprovação da regular execução contratual.

3.18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das obrigações de natureza administrativa, sem prejuízo da análise técnica da execução dos serviços.

3.19. Constatadas inconsistências, impropriedades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções, complementações ou adequações necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, não sendo efetuado o recebimento definitivo enquanto as pendências não forem integralmente sanadas.

3.20. A fiscalização não atestará a execução dos serviços enquanto permanecerem pendências decorrentes do recebimento provisório ou qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo de recebimento deverá conter o registro das atividades fiscalizatórias, a análise da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e a conclusão quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

3.23. O recebimento definitivo dos serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da execução contratual, da análise dos relatórios apresentados e da observância das exigências previstas neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo, os seguintes procedimentos:

3.23.1. Analisar os relatórios técnicos, documentos e demais elementos apresentados pela fiscalização, verificando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.23.2. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, comunicar formalmente a contratada, indicando as inconsistências verificadas e concedendo prazo para sua regularização.

3.23.3. Após a constatação da regular execução dos serviços, autorizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período efetivamente executado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.23.4. Encaminhar a documentação ao setor competente para adoção das providências relativas à liquidação e ao pagamento da despesa, observadas as normas legais e contratuais.
3.24. Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente em relação ao seu cumprimento, abrangência ou qualidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente comprovada sua execução.
3.25. Os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento permanecerão suspensos enquanto houver pendências decorrentes da execução contratual ou da documentação apresentada pela contratada, voltando a fluir somente após a sua regularização.
3.26. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela observância das normas profissionais aplicáveis, nem pelas responsabilidades civil, administrativa, ética e técnica decorrentes da execução contratual.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, técnicos e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.7. As comunicações entre o órgão ou a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).
4.8. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).
4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em favor da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços referentes ao respectivo período de execução, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:
a) Relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo a descrição dos serviços executados no período, das orientações prestadas, dos atendimentos realizados e das demais atividades abrangidas pelo objeto contratual;
b) Termo de recebimento definitivo ou ateste emitido pelo fiscal e pelo gestor do contrato, certificando a regular execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais;
c) Nota Fiscal/Fatura de Serviços, emitida em conformidade com a legislação tributária vigente;
d) Comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação ou pela Administração.
5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços, podendo ser suspenso, total ou parcialmente, quando constatadas inconsistências, falhas, descumprimento das obrigações contratuais ou divergências entre os serviços efetivamente prestados e aqueles previstos no contrato, hipótese em que a contratada será formalmente notificada para promover a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
5.3. Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente comprovada e atestada pela fiscalização.
5.4. O prazo para a contratada sanar inconsistências na execução dos serviços, complementar documentos ou regularizar a Nota Fiscal/Fatura ou outro documento de cobrança exigido pela Administração não será computado para fins de contagem do prazo de liquidação e pagamento.
5.5. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução dos serviços nem afastará a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, omissões, erros técnicos ou desconformidades constatadas posteriormente, observados os prazos e as responsabilidades previstos na legislação e no contrato.

6. DA LIQUIDAÇÃO:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.3.1. O prazo de validade;
6.3.2. A data da emissão;
6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
6.3.5. O valor a pagar; e
6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou empresa, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:
8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA CESSÃO DE CRÉDITO:
9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
4.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
4.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
4.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
4.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
4.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a **SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO "GLOBAL".**
10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.34.00) – Ficha 084;
(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 086.

Tanabi, 21 de julho de 2026.

MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO
Secretária Municipal da Educação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o acompanhamento, orientação, desenvolvimento, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos, compreendendo, dentre outros, os seguintes programas e sistemas:
I – Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclos II, III, IV e V – 2025);
II – Educação Infantil – Manutenção;
III – Programa Brasil Carinhoso;
IV – Obras 2.0;
V – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo;
VI – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC;
VII – BB Gestão Ágil; VIII – Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME;
IX – Programa Escola em Tempo Integral;
X – Demais programas, sistemas, plataformas e instrumentos de gestão educacional que venham a ser disponibilizados ou exigidos pelos órgãos federais e estaduais durante a vigência contratual.

DA LICITANTE:
a) Número do CNPJ;
b) Razão Social;
c) Endereço completo;
d) Telefone(s) comercial; e
e) E-mail comercial.

DO(S) REPRESENTANTE(S):
a) Nº do CPF;
b) Nome completo;
c) E-mail;
d) Telefone; e
e) se é sócio administrador.

Item	Descritivo	Valor Mensal (R$)	Valor Total (10 meses) (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o acompanhamento,		

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	orientação, desenvolvimento, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos, compreendendo, dentre outros, os seguintes programas e sistemas: I – Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclos II, III, IV e V – 2025); II – Educação Infantil – Manutenção; III – Programa Brasil Carinhoso; IV – Obras 2.0; V – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo; VI – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC; VII – BB Gestão Ágil; VIII – Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME; IX – Programa Escola em Tempo Integral; X – Demais programas, sistemas, plataformas e instrumentos de gestão educacional que venham a ser disponibilizados ou exigidos pelos órgãos federais e estaduais durante a vigência contratual.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Declaramos para os devidos fins que nossa proposta compreende o objeto da Dispensa de Licitação nº. 017/2026, em sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local/Data/assinatura.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026.
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), CPF____/RG_____, residente e domiciliado a Rua _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____, Endereço _____ participante do Processo Administrativo nº 113/2026 – Dispensa de Licitação nº. 017/2026, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº .....
CPF nº .....
E-mail: .....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e dois e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. [redacted], residente a Rua Antilhas nº. 51, no bairro da Ibiporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e a ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., localizada .....(endereço completo) , na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.....(dados completos) , residente na.....(endereço completo) tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 113/2026, Dispensa de Licitação 017/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o acompanhamento, orientação, desenvolvimento, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos, compreendendo, dentre outros, os seguintes programas e sistemas:

I – Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclos II, III, IV e V – 2025);
II – Educação Infantil – Manutenção;
III – Programa Brasil Carinhoso;
IV – Obras 2.0;
V – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo;
VI – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC;
VII – BB Gestão Ágil; VIII – Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

IX – Programa Escola em Tempo Integral;
X – Demais programas, sistemas, plataformas e instrumentos de gestão educacional que venham a ser disponibilizados ou exigidos pelos órgãos federais e estaduais durante a vigência contratual.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descritivo	Valor Mensal (R$)	Valor Total (10 meses) (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o acompanhamento, orientação, desenvolvimento, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos, compreendendo, dentre outros, os seguintes programas e sistemas: I – Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclos II, III, IV e V – 2025); II – Educação Infantil – Manutenção; III – Programa Brasil Carinhoso; IV – Obras 2.0; V – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo; VI – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC; VII – BB Gestão Ágil; VIII – Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME; IX – Programa Escola em Tempo Integral; X – Demais programas, sistemas, plataformas e instrumentos de gestão educacional que venham a ser disponibilizados ou exigidos pelos órgãos federais e estaduais durante a vigência contratual.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização da Dispensa de Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo da prestação dos serviços ocorrerá no período de 10 (dez) meses, conforme a assinatura do contrato e respectiva expedição da ordem de serviços.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):
5.1. O valor global da contratação é de R$..... (.....), sendo o valor mensal de: R$.....
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):
8.1. São obrigações do Contratante:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):
9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços e entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados na elaboração dos laudos;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.17. Apresentar ficha técnica do produto/serviços, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.34.00) – Ficha 084;
(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 086.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
16.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026
ANEXO VI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o acompanhamento, orientação, desenvolvimento, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos, compreendendo, dentre outros, os seguintes programas e sistemas: I – Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclos II, III, IV e V – 2025); II – Educação Infantil – Manutenção; III – Programa Brasil Carinhoso; IV – Obras 2.0; V – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo; VI – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC; VII – BB Gestão Ágil; VIII – Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME; IX – Programa Escola em Tempo Integral; X – Demais programas, sistemas, plataformas e instrumentos de gestão educacional que venham a ser disponibilizados ou exigidos pelos órgãos federais e estaduais durante a vigência contratual.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi
CONTRATADA:
CONTRATO N°. (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, visando o acompanhamento, orientação, desenvolvimento, monitoramento, alimentação de sistemas, execução e prestação de contas de programas, ações, convênios e instrumentos de gestão vinculados ao Ministério da Educação – MEC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos correlatos, compreendendo, dentre outros, os seguintes programas e sistemas: I – Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclos II, III, IV e V – 2025); II – Educação Infantil – Manutenção; III – Programa Brasil Carinhoso; IV – Obras 2.0; V – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo; VI – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC; VII – BB Gestão Ágil; VIII – Monitoramento e acompanhamento do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME; IX – Programa Escola em Tempo Integral; X – Demais programas, sistemas, plataformas e instrumentos de gestão educacional que venham a ser disponibilizados ou exigidos pelos órgãos federais e estaduais durante a vigência contratual.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,.....de ..... de 2026.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

COTAÇÃO

Objeto: Concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros, compreendendo a operação, gestão, manutenção e renovação da frota, disponibilização de pessoal, sistemas operacionais e de controle, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do serviço, que deverá ser prestado de forma contínua, regular, eficiente, segura, adequada e acessível, conforme itinerários, linhas, horários, pontos de parada, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pelo Poder Concedente no edital, contrato e respectivos anexos, por conta e risco da concessionária, sob regime de concessão de serviço público, sendo a remuneração da concessionária composta pela arrecadação tarifária dos usuários, mediante tarifas fixadas pelo Município, e por subsídio público necessário, destinado à garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	**PRAZO**	**HORÁRIO**
e-mail: cotacao@tanabi.sp.gov.br	24/07/2025	17h00

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE DO MICRO-ÔNIBUS.

1.1. O transporte deverá ser realizado em micro-ônibus, capacidade mínima de 24 (vinte e quatro lugares), com idade máxima de 10 anos de fabricação, catraca de contagem de passageiros transportados, com plataforma elevatória de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.2. A quantidade mínima exigida para a execução do serviço de transporte de passageiros será de:

Tabela 01 – Disponibilidade de Micro-Ônibus.

LOTE	LINHA	QTD. ONIBUS
01	Linha 01 e 02 (Urbana).	01
02	Linha 03 (Ibiporanga e Rincão.	01
03	Linha 04 (Ecatu).	01

2.2. 01 (um) **micro-ônibus reserva para cada lote**, em perfeitas condições de uso e operação, disponível para substituição imediata em caso de eventual indisponibilidade de qualquer veículo titular, assegurando a continuidade e a regularidade da prestação do serviço.

2. ESTIMATIVA POPULAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL).

2.1. População atendida.

a) O município de Tanabi-Sp possui população total de aproximadamente 25.265 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco) habitantes (IBGE 2022), sendo população urbana ≈ 23.058 (equivalente a vinte e três mil e cinquenta e oito) e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

população rural ≈ 2.461 (equivalente a dois mil quatrocentos e sessenta e um) habitantes.

b) As localidades rurais incluem o distrito de Ibiporanga, Ecatu e Vila Rincão.

Tabela 02 – Estimativa da População Municipal.

Localidade	População Estimada	% do Total
Urbana	22.804	90,3
Ibiporanga (rural)	1.526	6,0
Ecatu (rural)	615	2,4
Rincão (rural)	320	1,3
Total	**25.265**	**100**

3. CONSIDERAÇÕES TECNICAS

3.1. A maior parte da demanda urbana é composta por usuários aposentados beneficiários de gratuidade, representando aproximadamente 60% (sessenta por cento) dos passageiros urbanos.

3.2. Na zona rural, a população atendida é majoritariamente aposentada, com operação restrita às sextas-feiras.

3.3. A inclusão de uma estimativa conservadora de pagantes rurais permite planejamento mais realista da frota, rotas e recursos financeiros.

4. QUILOMETRAGEM DAS LINHAS

Nota: O quantitativo total estimado de quilômetros mensais foi calculado a partir do somatório da quilometragem semanal, acrescida aos sábados, cujo resultado foi multiplicado pela média de 4,5 (quatro vírgula cinco) semanas por mês, adotada exclusivamente para fins de estimativa, padronização dos cálculos e composição do custo mensal do objeto.

4.1. LOTE 01 TOTAL DE QUILOMETRAGEM (LINHA 01 E 02).

4.1. **LINHA 01**

4.1.1. A Linha 01 possui extensão de 17 (dezessete) quilômetros por viagem, com 7 (sete) viagens programadas diariamente de segunda a sexta-feira.

4.1.2. Aos sábados, a Linha 01será realizada 3 (três) viagens programadas.

6.1.3. Aos domingos, não há operação da Linha 01.

4.2. LINHA 02

4.2.1. A Linha 02 possui extensão de 27,4 (vinte e sete virgula quatro) quilômetros por viagem, com 4 (quatro) viagens programadas diariamente de segunda a sexta-feira.

4.2.2. Aos sábados, a Linha 02 será realizada 4 (quatro) viagens programadas.

4.2.3. Aos domingos, não há operação da Linha 02.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Tabela 04 – Quantidade de Quilometragem Lote 01.

LOTE	LINHA	QTD KM SEG.A SEXTA	QTD KM SABADO	QTD KM SEMANAL	QTD KM MENSAL
01	01	595	68	663	2984
	02	548	110	658	2959
TOTAL KM - LOTE 01					5943

4.3. O total de quilômetros correspondente ao **Lote 01** resulta da somatória da quilometragem da Linha 01 com a da Linha 02, perfazendo, mensalmente, 5.943 km (cinco mil, novecentos e quarenta e três quilômetros).

4.3. LOTE 02 – LINHA 03 (IBIPORANGA E RINCÃO).

4.3.1. A Linha 03 apresenta extensão operacional de 100 km (cem quilômetros) por sexta-feira, sendo o cálculo da quilometragem mensal realizado com base na média de 4,5 (quatro vírgula cinco) semanas por mês, totalizando aproximadamente 450 km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) mensais.

Tabela 05 – Quantidade de Quilometragem da LOTE 02.

DESCRICÃO	QTD KM SEXTA FEIRA	QTD KM SÁBADO	QTD KM SEMANAL	QTD KM MENSAL
LINHA 03	100	0	100	450

4.4. LOTE 03 – LINHA 04 (ECATU).

4.4.1. A Linha 04 apresenta extensão operacional de 56 km (cinquenta e seis quilômetros) por sexta-feira, sendo o cálculo da quilometragem mensal realizado com base média de 4,5 (quatro vírgula cinco) semanas por mês, totalizando aproximadamente 252 km (duzentos e cinquenta e dois quilômetros) mensais.

Tabela 06 – Quantidade de Quilometragem da LOTE 03.

DESCRICÃO	QTD KM SEXTA FEIRA	QTD KM SÁBADO	QTD KM SEMANAL	QTD KM MENSAL
LINHA 04	56	-	56	252

5. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS.

5.1. Os horários e itinerários do transporte público municipal foram definidos com base no histórico de funcionamento das linhas já existentes, considerando a demanda observada ao longo do tempo. Também foram incluídas adequações para atendimento de novos bairros e rotas, em razão da expansão das áreas residenciais do município.

5.2. O planejamento levou em conta a densidade demográfica das regiões atendidas, buscando garantir melhor cobertura e eficiência do serviço de transporte público.

7.3. Esse levantamento e organização das informações foram realizados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Desenvolvimento, visando adequar a operação do transporte coletivo às necessidades atuais da população.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6. HORÁRIOS DE EMBARQUES DAS LINHAS 01, 02, 03 e 04.

6.1. HORÁRIOS DE EMBARQUES DA LINHA 01 (URBANO).

Tabela 07 – Horários de embarque Linha 01.

RODOVIÁRIA INICÍO	SÍTIO DO ESTADO	JD. CENTENÁRIO	RODOVIARIA	SANTA CASA	MACHADO II	N. TANABI ANTIGA PADARIA GAUCHO	ARY TERRA SÓCIO	RUA ODILON PACHECO	TATÁ LANCHES	RODOVIÁRIA FIM
05:45	05:55	06:00	06:10	06:15	06:20	06:25	06:30	06:35	06:38	06:45
06:45	06:55	07:00	07:10	07:15	07:20	07:25	07:30	07:35	07:38	07:45
07:45	07:55	08:00	08:10	08:15	08:20	08:25	08:30	08:35	08:38	08:45
08:45	08:55	09:00	09:10	09:15	09:20	09:25	09:30	09:35	09:38	09:45
17:45	17:55	18:00	18:10	18:15	18:20	18:25	18:30	18:35	18:38	18:45
18:45	18:55	19:00	19:10	19:15	19:20	19:25	19:30	19:35	19:38	19:45
19:45	19:55	20:00	20:10	20:15	20:20	20:25	20:30	20:35	20:38	20:45

Nota 4 – Os horários indicados em azul não integram a operação aos sábados

6.2. HORÁRIOS DE EMBARQUES DA LINHA 02 (URBANO)

Tabela 08 - Horários de embarque Linha 02.

RODOVIÁRIA INICÍO	SÍTIO DO ESTADO	JD. CENTENÁRIO	JD. IMPERIAL	RODOVIÁRIA	SÃO JUDAS	SANTA CASA	MACHADO E MARIO DE MATTOS	NOVA TANABI	FRANCISCO FREDERICO	ARY TERRA SOCIO	VILA RICA JOSÉ ONHA	BAIRRO SANTA MÔNICA	JD. COVIZZI	RODOVIÁRIA FIM
09:45	09:55	10:00	10:10	10:20	10:25	10:30	10:35	10:40	10:45	10:50	10:55	11:15	11:20	11:40
11:45	11:55	12:00	12:10	12:20	12:25	12:30	12:35	12:40	12:45	12:50	12:55	13:15	13:20	13:40
13:45	13:55	14:00	14:10	14:20	14:25	14:30	14:35	14:40	14:45	14:50	14:55	15:15	15:20	15:40
15:45	15:55	16:00	16:10	16:20	16:25	16:30	16:35	16:40	16:45	16:50	16:55	17:15	17:20	17:40

6.3. HORÁRIOS DE EMBARQUES DAS LINHAS (RURAL).

6.4. Linha 03 Ibiporanga e Rincão.

6.4.1 A Linha 03 possui extensão de 50 (cinquenta) quilômetros por viagem, com 2 (duas) viagens programadas as sexta-feira, sendo a 1ª (primeira) viagem as 09:30h e a 2ª (segunda) viagem as 14:30h.
6.4.2. Aos sábados e domingos, não há operação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Tabela 09 – Horários de embarques Linha 03 (IBIPORANGA E RINCÃO).

RODOVIÁRIA INICÍO	AV. ANTONIO CABRERA LOPES	RUA ANTILHA IBIPORANGA	RUA FLORIANÓPOLIS RINCÃO	AV. ANTONIO CABRERA LOPES	RODOVIÁRIA FIM
09:30	09:38	09:50	10:00	10:15	10:20
14:30	14:38	14:50	15:00	15:15	15:20

6.5. Linha 04 Ecatu.

6.5.1. A Linha 04 possui extensão de 56 (cinquenta e seis) quilômetros por viagem, compreendendo o itinerário entre a Rodoviária Municipal, a Rua Ceará, na localidade de Ecatu, e retorno à Rodoviária Municipal, com 2 (duas) viagens programadas, sendo a 1ª (primeira) viagem com saída às 10h30 e término às 11h00, e a 2ª (segunda) viagem com saída às 15h30 e término às 16h00.
6.5.2. Aos sábados e domingos, não há operação.

Tabela 10 – Horários de embarques Linha 04 Ecatu.

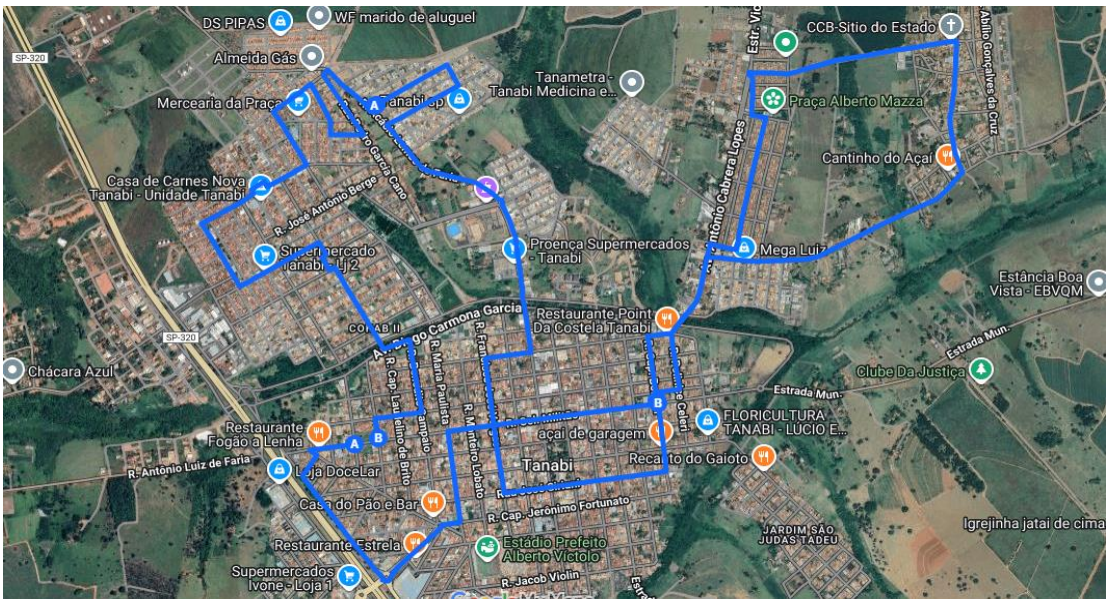
Ecatu.		
RODOVIÁRIA INICÍO	RUA CEARÁ ECATU	RODOVIÁRIA FIM
10:30	10:45	11:00
15:30	15:45	16:00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. VISÃO GERAL DAS ROTAS DAS LINHAS 01, 02, 03 E 04.

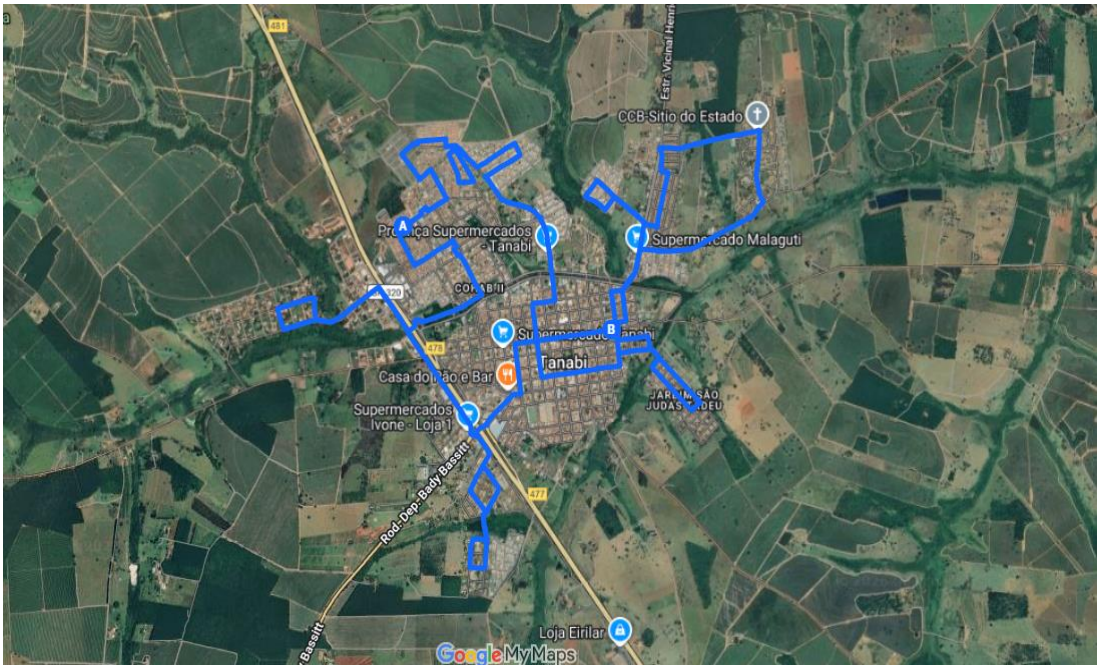
Quadro 1 – Visão geral da rota da Linha 01.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

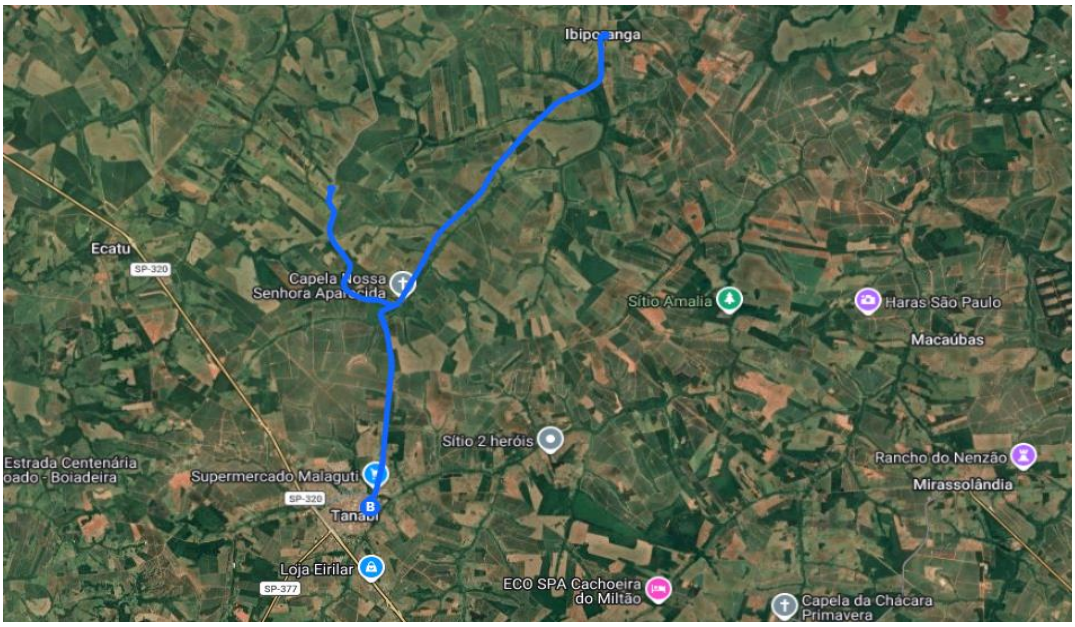
Quadro 2 – Visão geral da rota da Linha 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

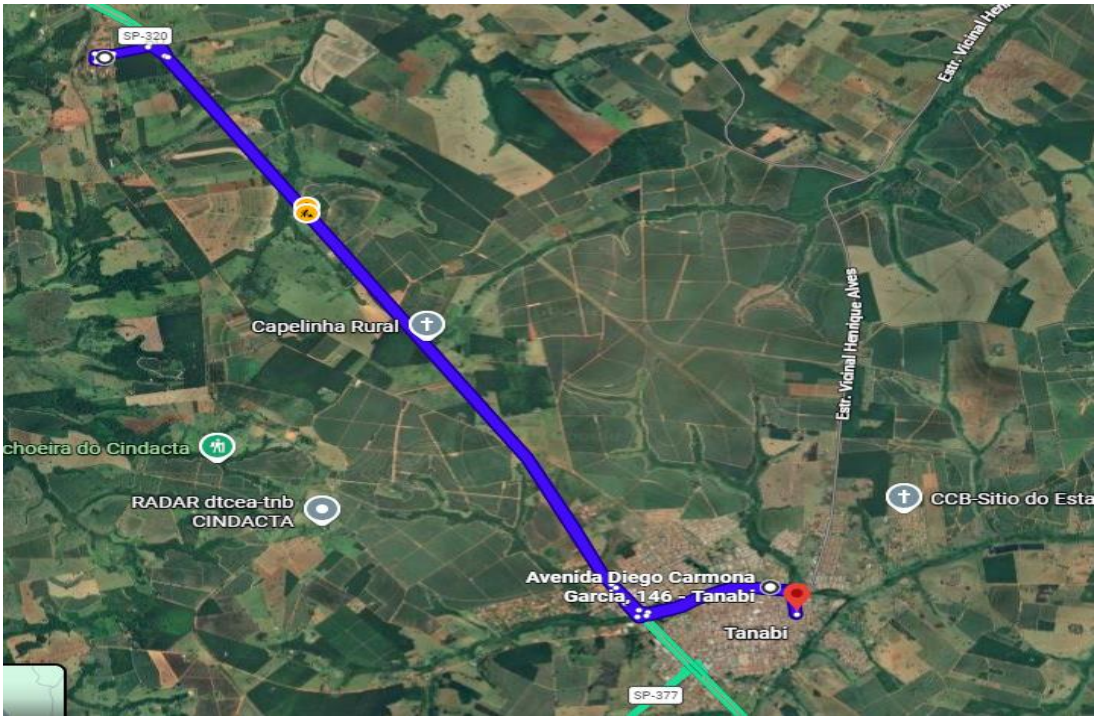
Quadro 03 – Visão geral da rota Linha 03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Quadro 04 – Visão geral da rota Linha 04



8. ROTAS E ITINERÁRIOS DAS LINHAS 01, 02, 03 E 04.

8.1. As tabelas a seguir apresentam os locais de embarque, pontos de parada e horários das linhas de transporte municipal 01, 02, 03 e 04. As linhas urbanas 01 e 02 operam diariamente e aos sábados com horários reduzidos, enquanto as linhas rurais 03 e 04 têm operação exclusiva às sextas-feiras. As informações contidas nas tabelas servem como referência para o planejamento e execução da prestação do serviço de transporte municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Tabela 11 – Horários e Itinerário da Linha 01 - Urbana.

LINHA 01 - HORÁRIOS E INTINERÁRIO										
LOCAL	BAIRRO	PONTOS EMBARQUE	HORÁRIO EMBARQUE	HORÁRIO EMBARQUE	HORÁRIO EMBARQUE	HORÁRIO EMBARQUE		HORÁRIO EMBARQUE	HORÁRIO EMBARQUE	HORÁRIO EMBARQUE
RODOVIÁRIA	CENTRO	TERMINAL	05:45	06:45	07:45	08:45		17:45	18:45	19:45
RUA CAPITÃO BOMFIM	CENTRO	Nº 111	05:46	06:46	07:46	08:46		17:46	18:46	19:46
RUA JOSÉ SERAFIM DA SILVA	CENTRO	Nº 65	05:47	06:47	07:47	08:47		17:47	18:47	19:47
AV ANTÔNIO CABRERA LOPES	VILA TOMAZ	FRONTE A IGREJA CONGREGAÇÃO	05:48	06:48	07:48	08:48		17:48	18:48	19:48
AV LOPES MORENO LOPES	CONVERD III	Nº 70, 810, 29, 320	05:49	06:49	07:49	08:49		17:49	18:49	19:49
RUA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (RUA 19)	SITIO DO ESTADO	Nº 20, 595	05:53	06:53	07:53	08:53		17:53	18:53	19:53
RUA JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA (RUA 30)	SITIO DO ESTADO	Nº 27, 72, 360	05:55	06:55	07:55	08:55		17:55	18:55	19:55
RUA BEATRIZ ZERBINATI	JD. CENTENÁRIO	Nº 27, 01	05:58	06:58	07:58	08:58		17:56	18:56	19:56
RUA SIZINIA M. PEREIRA	JD. CENTENÁRIO	Nº 02 AO LADO EMI TEREZA MAFRI	06:00	07:00	08:00	09:00		17:57	18:57	19:57
RUA ANA FERNANDES PARREIA	JD. CENTENÁRIO	AO LADO QUADRA PRAÇA ALBERTO MAZZA	06:03	07:03	08:03	09:03		18:03	19:03	20:03
AV. ENCARNAÇÃO M. VERSSUTI	JD. CENTENÁRIO	Nº 83, 55, 15	06:05	07:05	08:05	09:05		18:05	19:05	20:05
RUA MARIA G ANDRADE	JD. CENTENÁRIO	Nº 02	06:08	07:08	08:08	09:08		18:06	19:06	20:06
RUA POLINICE CELERI	CENTRO	Nº 11	06:09	07:09	08:09	09:09		18:09	19:09	20:09
RUA PROF. ODETE GARCIA	CENTRO	S/PARADA	-	-	-	-		-	-	-
RODOVIÁRIA	CENTRO	TERMINAL	06:10	07:10	08:10	09:10		18:10	19:10	20:10
RUA CAPITÃO BOMFIM	CENTRO	Nº 506	06:11	07:11	08:11	09:11		18:11	19:11	20:11
RUA JOSÉ SIRIANI	CENTRO	Nº 64	06:12	07:12	08:12	09:12		18:12	19:12	20:12
RUA JOSÉ SIRIANI	ATRAS IGREJA N.S.CONCEIÇÃO	Nº 237	06:13	07:13	08:13	09:13		18:13	19:13	20:13
RUA JOSÉ SIRIANI	VIRANDO P/ FRANCISCO JOSÉ VARGAS	Nº 677	06:14	07:14	08:14	09:14		18:14	19:14	20:14
RUA FRANCISCO JOSÉ VARGAS	FRONTE GANOT	Nº 363	06:15	07:15	08:15	09:15		18:15	19:15	20:15
RUA FRANCISCO JOSÉ VARGAS	VIRANDO P/ NOVE DE JULHO	Nº 122	06:16	07:16	08:16	09:16		18:16	19:16	20:16
RUA NILO PEÇANHA	VIRANDO PARA JOSÉ SERAFIM DA SILVA	Nº 179	06:17	07:17	08:17	09:17		18:17	19:17	20:17
RUA NILO PEÇANHA	CENTRO	35	06:18	07:18	08:18	09:18		18:18	19:18	20:18
AV. ULISSES GUIMARÃES	MACHADO II	105, 19 CASA DO PÃO	06:20	07:19	08:19	09:19		18:19	19:19	20:19
AV ACÁCIO LEMES DE FARIA	MARIO DE MATOS	07	06:21	07:20	08:20	09:20		18:20	19:20	20:20
RUA DURVAL M VARGAS	CONVERD II	Nº 31, 58, 64 - VIRAR SAUL GARCIA	06:22	07:22	08:22	09:22		18:22	19:22	20:22
RUA MARIA MARIOTO MAZZA	CONVERD II	Nº 30	06:23	07:23	08:23	09:23		18:23	19:23	20:23
RUA PEDRO GARCIA CANO	NOVA TANABI	Nº 235, 161 AO LADO CX D'AGUA	06:23	07:23	08:23	09:23		18:23	19:23	20:23
RUA ATÍLIO FIAMENGUI	NOVA TANABI	S/PARADA	-	-	-	-		-	-	-
RUA MANUEL P. DE CARVALHO	NOVA TANABI	Nº 38	06:24	07:24	08:24	09:24		18:24	19:24	20:24
RUA ANTÔNIO GARCIA CANO	NOVA TANABI	S/PARADA	-	-	-	-		-	-	-
RUA VITÓRIO BENFATI	NOVA TANABI	01, 54 MERCEARIA BOM JESUS	06:25	07:25	08:25	09:25		18:25	19:25	20:25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DOMINGOS LUCIO VASC.	Nº 01 FRONTE A PADARIA	06:26	07:26	08:26	09:26		18:26	19:26	20:26
DOMINGOS LUCIO VASC.	S/PARADA	-	-	-	-		-	-	-
DOMINGOS LUCIO VASC.	Nº 56, 505, 22 IREGJA SÃO CRITOVÃO	06:28	07:28	08:28	09:28		18:28	19:28	20:28
ARY TERRA SÓCIO	Nº 26	06:30	07:30	08:30	09:30		18:30	19:30	20:30
ARY TERRA SÓCIO	Nº 213, 154 , 289	06:31	07:31	08:31	09:31		18:31	19:31	20:31
NOVA TANABI	Nº 110, 143, 55	06:32	07:32	08:32	09:32		18:32	19:32	20:32
NOVA TANABI	S/PARADA	-	-	-	-		-	-	-
CENTRO	Nº 745	06:33	07:33	08:33	09:33		18:33	19:33	20:33
CENTRO	N º 1118	06:34	07:34	08:34	09:34		18:34	19:34	20:34
CENTRO	S/PARADA	-	-	-	-		-	-	-
CENTRO	Nº 1416	06:34	07:34	08:34	09:34		18:34	19:34	20:34
CENTRO	Nº 1608 ESQUINA C/ RUA PEDRO OVIDIO	06:34	07:34	08:34	09:34		18:34	19:34	20:34
CENTRO	S/PARADA	-	-	-	-		-	-	-
JARDIM GLORIA	Nº 97, 269 C/CAP. DANIEL DA CUNHA MORAES	06:35	07:35	08:35	09:35		18:35	19:35	20:35
CENTRO	S/PARADA	-	-	-	-		-	-	-
CENTRO	TATÁ LANCHES	06:38	07:38	08:38	09:38		18:36	19:36	20:36
CENTRO	S/N LADO CX D'ÁGUA	06:39	07:39	08:39	09:39		18:39	19:39	20:39
CENTRO	Nº 422 LEÃO ACESSORIOS	06:40	07:40	08:40	09:40		18:40	19:40	20:40
CENTRO	Nº 948 FRONTE CASA DAS BICICLETAS	06:41	07:41	08:41	09:41		18:41	19:41	20:41
CENTRO	Nº 713 AO LADO PREVER	06:43	07:43	08:43	09:43		18:43	19:43	20:43
CENTRO	TERMINAL FIM	06:45	07:45	08:45	09:45		18:45	19:45	20:45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Tabela 12 – Horários e Itinerário Linha 02 - Urbana.

LINHA 02 - HORÁRIOS E INTINERÁRIO						
LOCAL	**BAIRRO**	**PONTOS EMBARQUE**	**HORÁRIO EMBARQUE**	**HORÁRIO EMBARQUE**	**HORÁRIO EMBARQUE**	**HORÁRIO EMBARQUE**
RODOVIÁRIA	CENTRO	TERMINAL	09:45	11:45	13:45	15:45
RUA CAPITÃO BONFIM	CENTRO	111	09:47	11:47	13:47	15:47
AV ANTÔNIO CABRERA LOPES	VILA TOMAZ	FRONTE A IGREJA CONGREGAÇÃO	09:49	11:49	13:49	15:49
AV. LOPES MORENO LOPES	CONVERD III	Nº 70, 810, 29, 320	09:51	11:51	13:51	15:51
RUA JOSÉ B. DE OLIVEIRA (RUA 30)	SITIO DO ESTADO	Nº 27, 72, 360	09:55	11:55	13:55	15:55
RUA JOSÉ DE OLIVEIRA (RUA 19)	SITIO DO ESTADO	Nº 20, 595	09:56	11:56	13:56	15:56
RUA BEATRIZ ZERBINATI	JD. CENTENÁRIO	Nº 27,01	10:00	12:00	14:00	16:00
RUA SIZINIA M. PEREIRA	JD. CENTENÁRIO	Nº 02 AO LADO EMI TEREZA MAFRI	10:02	12:02	14:02	16:02
RUA ANA FERNANDES PEREIRA	JD. CENTENÁRIO	S/PARADA	-	-	-	-
AV. ENCARNAÇÃO VERSSUTI	JD. CENTENÁRIO	Nº 83, 55, 15	10:05	12:05	14:05	16:05
RUA MARIA FIGUEREIDO BULA	JD. CENTENÁRIO	S/PARADA	-	-	-	-
RUA JOSÉ VIEIRA ALVES	JARDIM IMPERIAL	N° 377, 421	10:10	12:10	14:10	16:10
RUA OSCAR LÚCIO CHABOLI	JARDIM IMPERIAL	Nº 17	10:11	12:11	14:11	16:11
RUA PEDRO BOSSI	JARDIM IMPERIAL	Nº 362	10:12	12:12	14:12	16:12
RUA ARLINDO GALLO	JARDIM IMPERIAL	S/PARADA	10:13	12:13	14:13	16:13
RUA JOSÉ VIEIRA ALVES	JARDIM IMPERIAL	S/PARADA	-	-	-	
AV ANTÔNIO CABRERA LOPES	VILA TOMAZ	Nº 281	-	-	-	
RUA POLINICI CELERI	CENTRO	Nº 111	10:16	12:16	14:16	16:16
RUA PROF. ODETE GARCIA	CENTRO	S/PARADA	-	-	-	
RODOVIÁRIA	CENTRO	TERMINAL	10:20	12:20	14:20	16:20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

RUA CAPITÃO BONFIM	CENTRO	Nº 506	10:21	12:21	14:21	16:21
RUA CAP. DANIEL DA CUNHA MORAES	CENTRO	Nº 02	10:22	12:22	14:22	16:22
RUA MANOEL BRAOJOS ESTEVES	SÃO JUDAS	Nº 34, 87	10:25	12:25	14:25	16:25
RUA ANTÔNIO JOSÉ GARCIA	SÃO JUDAS	S/PARADA	-	-	-	
RUA BERNARDO BRAOJOS	SÃO JUDAS	Nº 91, 19, 21	10:26	12:26	14:26	16:26
RUA ANTONIO GALIANO	SÃO JUDAS	Nº 01	10:27	12:27	14:27	16:27
RUA MANOEL ANTONIO BRAOJOS	SÃO JUDAS	S/PARADA	-	-	-	-
RUA CAPITÃO DANIEL DA CUNHA MORAES	SÃO JUDAS	S/PARADA	-	-	-	-
RUA JOSÉ MARCELINO TEODORO	CENTRO	S/PARADA	-	-	-	-
RUA DOUTOR CUNHA JUNIOR	CENTRO	S/PARADA	-	-	-	-
RUA CAPITÃO BONFIM	CENTRO	S/PARADA	-	-	-	-
RUA JOSÉ SIRIANI	CENTRO	Nº 64	-	-	-	-
RUA JOSÉ SIRIANI	CENTRO	Nº 237 ATRÁS IGREJA N. S. CONCEIÇÃO	10:30	12:30	14:30	16:30
RUA JOSÉ SIRIANI	CENTRO	Nº 677 C/ FRANCISCO JOSÉ VARGAS	10:31	12:31	14:31	16:31
RUA FRANCISCO JOSÉ VARGAS	CENTRO	Nº 363 FRONTE GANOT	10:32	12:32	14:32	16:32
RUA FRANCISCO JOSÉ VARGAS	CENTRO	Nº 122 C/ NOVE DE JULHO	10:33	12:33	14:33	16:33
RUA NILO PEÇANHA	CENTRO	Nº 179 C/ JOSÉ SERAFIM DA SILVA	-	-	-	-
RUA NILO PEÇANHA	CENTRO	Nº 35	10:34	12:34	14:34	16:34
AV DR ULISSES GUIMARÃES	MACHADO II	Nº 105, 19 CASA DO PÃO	10:35	12:35	14:35	16:35
AV ACÁCIO LEMES DE FARIA	MACHADO II	Nº 07	10:36	12:36	14:36	16:36
DURVAL MESCUA VARGAS	MARIO DE MATTOS	Nº 31, 58 64	10:36	12:36	14:36	16:36
RUA SAUL GARCIA SALOMÃO	MARIO DE MATTOS	S/PARADA	-	-	-	-
RUA MARIA MARIOTTO MAZZA	MARIO DE MATTOS	Nº 30		02:00	04:00	06:00
AV ACÁCIO LEMES DE FARIA	MARIO DE MATTOS	S/PARADA	-	-	-	-
RUA PEDRO GARCIA CANO	NOVA TANABI	nº 235, 161 AO LADO CX D'ÁGUA	10:40	12:40	14:40	16:40
RUA ATÍLIO FIAMENGUI	NOVA TANABI	S/PARADA	-	-	-	-
RIA MANOEL P. DE CARVALHO	NOVA TANABI	Nº 38	10:42	12:42	14:42	16:42
RIA ANTÔNIO GARCIA CANO	NOVA TANABI	S/PARADA	-	-	-	-
RUA VITÓRIO BENFATI	NOVA TANABI	S/PARADA	-	-	-	-
RUA PEDRO ERÉDIA MOLINA GARCIA	BOM JESUS	S/PARADA	-	-	-	-
RUA JOSÉ PIGNATA	FRANCISCO FREDERICO	S/PARADA		02:00	04:00	06:00
RUA DIOLINDO MICHELINI	FRANCISCO FREDERICO	Nº 181, 53	10:45	12:45	14:45	16:45
RUA CELO MUNIZ	FRANCISCO FREDERICO	S/PARADA	-	-	-	-
RUA PLÁCIDA MARIA MACIEL	CONVERD I	nº 119	10:46	12:46	14:46	16:46
RUA VITÓRIO BENFATI	NOVA TANABI	nº 01, 54	10:47	12:47	14:47	16:47
RUA FRANCISCO MENEGUETTI	DOMINGO LUCIO VASCONCELOS	Nº 01 FONTE PADARIA	10:48	12:48	14:48	16:48
RUA FRANCISCO LOPES	DOMINGO LUCIO VASCONCELOS	S/PARADA	-	-	-	-
RUA TOMAZ DE CARVALHO	DOMINGO LUCIO VASCONCELOS	Nº 56, 505, 22	10:49	12:49	14:49	16:49
IGREJA SÃO CRISTOVÃO	NOVA TANABI	-	10:50	12:50	14:50	16:50
RUA ALCIDIO J OLIVEIRA	ARY TERRA SÓCIO	Nº26	10:52	12:52	14:52	16:52
RUA MANOEL LUIZ DOS SANTOS	ARY TERRA SÓCIO	Nº 213, 154, 289	10:53	12:53	14:53	16:53
RUA PLÁCIDA MARIA MACIEL	NOVA TANABI	Nº 110, 143 ,55	10:54	12:54	14:54	16:54
AV DIEGO CARMONA	NOVA TANABI	S/PARADA	-	-	-	-
RUA ANOTINO MAXIMIANO	VILA RICA	Nº 501	10:55	12:55	14:55	16:55
RUA SEBASTIÃO DE CARVALO	VILA RICA	Nº 49	10:56	12:56	14:56	16:56
RUA SEBASTIÃO CIÊNCIAS	VILA RICA	S/PARADA	-	-	-	-
RUA JOSÉ URETA	JOSÉ ONHA	S/PARADA	-	-	-	-
AV SARKIS CHAIN	JOSÉ ONHA	Nº 20, 35	11:00	13:00	15:00	17:00
EMÍLIO MAZZA	JOSÉ ONHA	S/PARADA		02:00	04:00	06:00
RUA TOMAZ CAVALHEIRO	JOSÉ ONHA	Nº 52	11:05	13:05	15:05	17:05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

RUA SEBASTIÃO CIÊNCIAS	VILA RICA	S/PARADA		02:00	04:00	06:00
RUA SEBASTIÃO DE CARVALO	VILA RICA	S/PARADA		02:00	04:00	06:00
RUA ANOTINO MAXIMIANO	VILA RICA	S/PARADA		02:00	04:00	06:00
AV GILDO SAVATIM	SANTA MÔNICA	Nº 610	11:15	13:15	15:15	17:15
RUA JOÃO COVIZZI	COVIZZI	S/PARADA	11:17	13:17	15:17	17:17
JOÃO B FURQUIM LAMBERT	COVIZZI	Nº 35	11:18	13:18	15:18	17:18
RUA JOÃO CARLOS NOGUEIRA	COVIZZI	Nº 107, 44	11:20	13:20	15:20	17:20
RUA JOÃO VIEGAS	COVIZZI	S/PARADA	-	-	-	-
RUA MARCIANA CARRILHO MAGALHÃES	COVIZZI	Nº 30	11:22	13:22	15:22	17:22
RIA OSÓRIO B DA SILVEIRA	COVIZZI	Nº 06	11:23	13:23	15:23	17:23
RUA NICOLA CÁPRIO	COVIZZI	Nº 12	11:25	13:25	15:25	17:25
RUA JOSÉ GUIRADO SANCHES	COVIZZI	S/PARADA	-	-	-	-
RUA JOÃO VIEGAS	COVIZZI	S/PARADA	-	-	-	-
RUA SEDENIR ZANCHI	COVIZZI	Nº 03	11:26	13:26	15:26	17:26
RUA JOSÉ FRANCISCO DE PAULA	COVIZZI	Nº 10	11:30	13:30	15:30	17:30
RUA JOÃO B. FURQUIM LAMBERT	COVIZZI	Nº 11	11:32	13:32	15:32	17:32
RUA JOÃO COVIZZI	COVIZZI	S/PARADA	-	-	-	-
AV BECHARA NASSAR FRANGE	CENTRO	IND. BECHARA S/N	11:34	13:34	15:34	17:34
RUA CAP. JERÔNIMO FORTUNATO	CENTRO	TATA LANCHES S/N	11:36	13:36	15:36	17:36
RUA MARIA PAULISTA	CENTRO	AO LADO CX D'ÁGUA S/N	11:37	13:37	15:37	17:37
RUA MARIA PAULISTA	CENTRO	Nº 422 FRONTE AO LEÃO ACESSÓRIOS	11:38	13:38	15:38	17:38
RUA CORONEL MILITÃO	CENTRO	Nº 948 CASA DAS BICICLETAS	11:39	13:39	15:39	17:39
RUA CORONEL MILITÃO	CENTRO	Nº 713 AO LADO DO PREVER	11:40	13:40	15:40	17:40
RODOVIÁRIA	CENTRO	TERMINAL	FIM	FIM	FIM	FIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Tabela 13 – Horários e Itinerário 03 – Ibiporanga e Rincão.

LINHA 03 - IBIPORANGA E RINCÃO HORÁRIOS E INTINERÁRIO				
LOCAL	**BAIRRO**	**PONTOS EMBARQUE**	**HORÁRIO EMBARQUE**	**HORÁRIO EMBARQUE**
RODIVIÁRIA	CENTRO	TERMINAL	09:30	14:30
RUA CAPITÃO BOMFIM	CENTRO	Nº 111	09:33	14:33
RUA JOSÉ SERAFIM DA SILVA	CENTRO	Nº 65	09:35	14:35
AV ANTONIO CABRERA LOPES	VILA TOMAZ	EM FRENTE IGREJA CONGREGAÇÃO	09:38	14:38
RODOVIA HENRIQUE ALVEZ	VINICINAL	S/PARADA	-	-
ESTRADA MUNICIPAL IZIDORO SARAN	VICINAL	S/PARADA	-	-
RUA ANTILHA	IBIPORANGA	EM FRENTE A ESCOLA	09:50	14:50
RUA ARGENTINA	IBIPORANGA	S/PARADA	-	-
RUA ARGENTINA	IBIPORANGA	S/PARADA	-	-
RUA COLOMBIA	IBIPORANGA	S/PARADA	-	-
RUA BRASIL	IBIPORANGA	S/PARADA	-	-
ESTRADA MUNICIPAL IZIDORO SARAN	VICINAL	S/PARADA	-	-
RODOVIA ATILIO ZANETONI	VICINAL	S/PARADA	-	-
RUA FLORIANÓPOLIS	RINCÃO	PRAÇA	10:00	15:00
RUA SALVADOR	RINCÃO	S/PARADA	-	-
RODOVIA ATILIO ZANETONI	VICINAL	S/PARADA	-	-
AV ANTONIO CABRERA LOPES	VILA TOMAZ	EM FRENTE IGREJA CONGREGAÇÃO	10:15	15:15
RUA POLINICE CELERI	CENTRO	S/PARADA	-	-
RUA PROF. ODETE GARCIA	CENTRO	S/PARADA	-	-
RODOVIÁRIA	CENTRO	TERMINAL FIM	10:20	15:20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Tabela 14 – Horários e Itinerário Linha 04 - Ecatu.

LINHA 04 - ECATU - HORÁRIOS E INTINERÁRIO				
LOCAL	**BAIRRO**	**PONTOS EMBARQUE**	**HORÁRIO EMBARQUE**	**HORÁRIO EMBARQUE**
RODOVIARIA	CENTRO	TERMINAL	10:30	15:30
RUA CAPITÃO BONFIM	CENTRO	S/PARADA	-	
AV DIEGO CARMONA	-	S/PARADA	-	
RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA	-	S/PARADA	-	
RUA AMAZONAS	ECATU	S/PARADA	-	
AV LAURIANO ALTOMANI	ECATU	S/PARADA	-	
RUA CEARÁ	ECATU	EM FRENTE A IGREJA	10:45	15:45
RUA BAHIA	ECATU	S/PARADA	-	
RODIVIA EUCLIDES DA CUNHA	-	S/PARADA	-	
AV FRANCISCO ANTÔNIO MAXIMIANO	VILA RICA	S/PARADA	-	
AV DIEGO CARMONA	-	S/PARADA	-	
RUA CAPITÃO BONFIM	CENTRO	S/PARADA	-	
RODOVIÁRIA	CENTRO	TERMINAL	11:00	16:00

9. CÁLCULO DE CUSTOS MENSAIS DA OPERAÇÃO LOTE 01 (LINHAS 01 E 02 URBANA).

9.1. A planilha apresenta os detalhamentos dos custos mensais relacionados à operação de um micro-ônibus para o Lote 01, considerando tanto os custos fixos quanto os variáveis.

9.2. Os custos fixos incluem despesas recorrentes que não dependem diretamente da quilometragem percorrida, como salário do motorista (incluindo encargos sociais, férias), incluindo também das despesas como o IPVA, licenciamento, seguro do veículo e despesas administrativas/garagem e amortização o veículo.

9.3. Os custos variáveis representam despesas que aumentam proporcionalmente ao uso do veículo, incluindo combustível, lubrificantes, desgaste de pneus, e manutenção preventiva/corretiva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.4. Os encargos e tributos incidentes foram considerados na planilha econômico-financeira com base na estimativa de receita tarifária e no subsídio financeiro ofertado pelo Município.
9.4.1. A estimativa de receita foi apurada considerando a projeção de arrecadação mensal de R$ 22.545,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), enquanto o subsídio financeiro mensal ofertado pelo Município corresponde ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ambos expressamente demonstrados na planilha de custos apresentada.
9.4.2. O referido subsídio possui fundamento na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), a qual estabelece que a remuneração do serviço de transporte público coletivo poderá ser composta pela receita tarifária somada a outras fontes de custeio, inclusive subsídios públicos destinados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço.
9.5. O objetivo desta. planilha é fornecer uma visão clara e completa do custo total mensal de operação, permitindo melhor planejamento financeiro e definição de tarifas ou subsídios para o transporte coletivo.

TABELA 14 - PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS MENSAL – LOTE 01 (LINHA 01 E 02 URBANA).

PLANILHA DETALHADA DE CUSTO MENSAL - LOTE 01 (LINHA 01 e 02)				
Item	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade**	**Total (R$)**
Motorista (R$ 2.560,00) + encargos	Salário + INSS + FGTS + 13º + férias (70%)	R$ 4.352,00	2	R$ 8.704,00
Motorista - Ticket alimentação	Mensal	R$ 390,00	2	R$ 780,00
IPVA / Licenciamento	Por veículo/mês	R$ 1.021,00	1	R$ 1.021,00
Seguro	Veículo + passageiros	R$ 666,67	1	R$ 666,67
Água	Valor estimado/mês	R$ 60,00	1	R$ 60,00
Energia	Valor estimado/mês	R$ 500,00	1	R$ 500,00
Internet	Valor estimado/mês	R$ 100,00	1	R$ 100,00
Aluguel	Valor estimado/mês	R$ 800,00	1	R$ 800,00
Tefone	Valer estimado/mês	R$ 100,00	1	R$ 100,00
Administração	Contador	R$ 800,00	1	R$ 800,00
Amortização do veículo	1 micro-ônibus = máximo 10 anos de uso	R$ 0,93	5.943	R$ 5.526,99
TOTAL CUSTOS FIXOS				**R$ 19.058,66**
Item	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade**	**Total (R$)**
Combustível	Diesel, consumo médio 2,6 km/L, diesel R$ 6,0/L	R$ 2,31	5.943	R$ 13.714,62
Lubrificantes	Óleo e graxas	R$ 0,10	5.943	R$ 594,30
Pneus	Desgaste proporcional	R$ 0,30	5.943	R$ 1.782,90
Manutenção	Peças, filtros, reparos	R$ 1,10	5.943	R$ 6.537,30
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS				**R$ 22.629,12**
CUSTO TOTAL MENSAL SEM IMPOSTO				**R$ 41.687,77**
IMPOSTO SOBRE A RECEITA E SUBSÍDIO	Previsão sobre a receita e subsídio	6%	R$ 52.545,00	R$ 3.152,70
CUSTO TOTAL MENSAL				**R$ 44.840,47**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.6. RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS OPERACIONAIS – LOTE 01 (LINHAS 01 E 02 URBANA)

9.6.1. A planilha apresentada demonstra a composição dos custos operacionais mensais necessários à execução dos serviços de transporte coletivo municipal referentes ao Lote 01 (Linha 01 e Linha 02), considerando custos fixos, custos variáveis e encargos tributários incidentes sobre a operação.

9.6.2. Os custos fixos mensais, compostos principalmente por remuneração de motorista, encargos trabalhistas, despesas administrativas, seguro, licenciamento e estrutura mínima de operação, totalizando em R$ 19.058,66 (dezenove mil e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos.

9.6.3. Os custos variáveis mensais, diretamente relacionados à quilometragem executada, incluindo combustível, manutenção, lubrificantes e desgaste de pneus, totalizando em R$ 22.629,12 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte nove reais e doze centavos).

9.6.4. Dessa forma, o custo operacional mensal estimado corresponde a R$ 41.687,77 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos.

9.6.5. Considerando a incidência estimada de tributos sobre a receita e o subsídio público destinado à manutenção do serviço, apura-se o valor de R$ 3152,70 (três cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

9.6.6. O valor total mensal estimado para a execução do serviço é de R$ 44.840,47 (quarenta e quatro mil reais e oitocentos e quarenta mil e quarenta e sete centavos).

10. CÁLCULO DE CUSTOS MENSAIS DA OPERAÇÃO LOTE 02 (LINHA 03 IBIPORANGA E RINCÃO).

10.1. A planilha apresenta os detalhamentos dos custos mensais relacionados à operação de um micro-ônibus no Lote 02, considerando tanto os custos fixos quanto os variáveis.

10.2. Os custos fixos incluem despesas recorrentes que não dependem diretamente da quilometragem percorrida, como salário do motorista (incluindo encargos sociais, férias), incluindo também das despesas como o IPVA, licenciamento, seguro do veículo e despesas administrativas/garagem e amortização o veículo.

10.2.1. Conforme a programação operacional apresentada, a referida linha será executada apenas às sextas-feiras, com a realização de duas viagens semanais, cada uma com duração média de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, totalizando 3 (três) horas de operação por dia.

Considerando-se a média técnica de 4,5 (quatro vírgula cinco) semanas por mês, a carga horária mensal desta linha corresponde a 3 (três) horas por sexta-feira × 4,5 (quatro virgula cinco) semanas = 13,5 (treze virgula cinco) horas mensais.

Para fins de rateio dos custos, foi adotada como base técnica a utilização mensal total do micro-ônibus em 90 (noventa) horas, correspondentes à utilização média do veículo em outras linhas do sistema municipal de transporte.

Dessa forma, a participação desta linha na utilização total do veículo corresponde a 13,5 (treze virgula cinco) horas ÷ 90 (noventa) horas = 15% (quinze porcento) da utilização mensal do micro-ônibus.

Em razão disso, todos os custos fixos e operacionais vinculados ao veículo foram rateados proporcionalmente a este percentual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Tal metodologia atende ao princípio da razoabilidade econômica, da proporcionalidade e da correta formação do custo operacional do serviço público de transporte coletivo municipal, garantindo que o valor estimado reflita apenas a parcela efetivamente utilizada na operação da linha em questão.

10.3. Os custos variáveis representam despesas que aumentam proporcionalmente ao uso do veículo, incluindo combustível, lubrificantes, desgaste de pneus, e manutenção preventiva/corretiva.

10.4. Os encargos e tributos incidentes foram considerados na planilha econômico-financeira com base na estimativa de receita tarifária e no subsídio financeiro ofertado pelo Município.

10.4.1. A estimativa de receita foi apurada considerando a projeção de arrecadação mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), enquanto o subsídio financeiro mensal ofertado pelo Município corresponde ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), ambos expressamente demonstrados na planilha de custos apresentada.

10.4.2. O referido subsídio possui fundamento na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), a qual estabelece que a remuneração do serviço de transporte público coletivo poderá ser composta pela receita tarifária somada a outras fontes de custeio, inclusive subsídios públicos destinados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

10.5. O objetivo desta. planilha é fornecer uma visão clara e completa do custo total mensal de operação, permitindo melhor planejamento financeiro e definição de tarifas ou subsídios para o transporte coletivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TABELA 15 - PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS – LOTE 02 (LINHA 03 IBIPORANGA E RINCÃO).

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS MENSAL - LOTE 02 (LINHA 03)				
Item	**Descrição**	**Valor Unitário (R$) Mensal**	**% Horas trabalhadas Mensal**	**Total (R$)**
Motorista (R$ 2.560,00) + encargos	Salário + INSS + FGTS + 13º + férias (70%)	R$ 4.352,00	0,06	R$ 261,12
Motorista - Ticket alimentação	Mensal	R$ 390,00	0,06	R$ 23,40
IPVA / Licenciamento	Por veículo/mês	R$ 1.021,00	0,15	R$ 153,15
Seguro	Veículo + passageiros	R$ 666,67	0,15	R$ 100,00
Água	Valor estimado/mês	R$ 60,00	0,15	R$ 9,00
Energia	Valor estimado/mês	R$ 500,00	0,15	R$ 75,00
Internet	Valor estimado/mês	R$ 100,00	0,15	R$ 15,00
Aluguel	Valor estimado/mês	R$ 800,00	0,15	R$ 120,00
Tefone	Valer estimado/mês	R$ 100,00	0,15	R$ 15,00
Administração	Contador	R$ 800,00	0,15	R$ 120,00
Amortização do veículo	1 micro-ônibus = máximo 10 anos de uso (calculo Km)	R$ 0,93	450	R$ 418,50
TOTAL CUSTOS FIXOS				**R$ 1.310,17**
Item	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade**	**Total (R$)**
Combustível	Diesel, consumo médio 3,3 km/L, diesel R$ 6,0/L	R$ 1,82	450	R$ 818,18
Lubrificantes	Óleo e graxas	R$ 0,10	450	R$ 45,00
Pneus	Desgaste proporcional	R$ 0,30	450	R$ 135,00
Manutenção	Peças, filtros, reparos	R$ 1,10	450	R$ 495,00
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS				**R$ 1.493,18**
CUSTO TOTAL MENSAL SEM IMPOSTO				**R$ 2.803,35**
IMPOSTO SOBRE A RECEITA E SUBSÍDIO	Previsão sobre a receita e subsídio	6%	R$ 3.720,00	**R$ 223,20**
CUSTO TOTAL MENSAL				**R$ 3.026,55**

11. RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS OPERACIONAIS – LOTE 02 (LINHA 03 IBIPORANGA E RINCÃO).

11.1 A planilha apresentada demonstra a composição dos custos operacionais mensais necessários à execução dos serviços de transporte coletivo municipal referentes ao Lote 02 (Linha 03), considerando custos fixos, custos variáveis e encargos tributários incidentes sobre a operação.

11.2. Os custos fixos mensais, compostos principalmente por remuneração de motorista, encargos trabalhistas, despesas administrativas, seguro, licenciamento e estrutura mínima de operação, totalizando em R$ 1.310,17 (um mil trezentos e dez reais e dezessete centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.3. Os custos variáveis mensais, diretamente relacionados à quilometragem executada, incluindo combustível, manutenção, lubrificantes e desgaste de pneus, totalizando em R$ 1.493,18 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
11.4. Dessa forma, o custo operacional mensal estimado corresponde a R$ 2.803,35 (dois mil e oitocentos e três reais e trinta e cinco e cinco centavos.
11.5. Considerando a incidência estimada de tributos sobre a receita e o subsídio público destinado à manutenção do serviço, apura-se o valor de R$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).
11.6. O valor total mensal estimado para a execução do serviço é de R$ 3.026,55 (três mil e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

12. CÁLCULO DE CUSTOS MENSAIS DA OPERAÇÃO LOTE 03 (LINHA 04 ECATU).
12.1. A planilha apresenta os detalhamentos dos custos mensais relacionados à operação de um micro-ônibus no Lote 02, considerando tanto os custos fixos quanto as variáveis.
12.2. Os custos fixos incluem despesas recorrentes que não dependem diretamente da quilometragem percorrida, como salário do motorista (incluindo encargos sociais, férias), incluindo também das despesas como o IPVA, licenciamento, seguro do veículo e despesas administrativas/garagem e amortização o veículo.
12.2.1. Conforme a programação operacional apresentada, a referida linha será executada apenas às sextas-feiras, com a realização de duas viagens semanais, cada uma com duração média de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, totalizando 3 (três) horas de operação por dia.
Considerando-se a média técnica de 4,5 (quatro vírgula cinco) semanas por mês, a carga horária mensal desta linha corresponde a 3 (três) horas por sexta-feira × 4,5 (quatro virgula cinco) semanas = 13,5 (treze virgula cinco) horas mensais.
Para fins de rateio dos custos, foi adotada como base técnica a utilização mensal total do micro-ônibus em 90 (noventa) horas, correspondentes à utilização média do veículo em outras linhas do sistema municipal de transporte.
Dessa forma, a participação desta linha na utilização total do veículo corresponde a 13,5 (treze virgula cinco) horas ÷ 90 (noventa) horas = 15% (quinze porcento) da utilização mensal do micro-ônibus.
Em razão disso, todos os custos fixos e operacionais vinculados ao veículo foram rateados proporcionalmente a este percentual.
Tal metodologia atende ao princípio da razoabilidade econômica, da proporcionalidade e da correta formação do custo operacional do serviço público de transporte coletivo municipal, garantindo que o valor estimado reflita apenas a parcela efetivamente utilizada na operação da linha em questão.
12.3. Os custos variáveis representam despesas que aumentam proporcionalmente ao uso do veículo, incluindo combustível, lubrificantes, desgaste de pneus, e manutenção preventiva/corretiva.
12.4. Os encargos e tributos incidentes foram considerados na planilha econômico-financeira com base na estimativa de receita tarifária e no subsídio financeiro ofertado pelo Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.4.1. A estimativa de receita foi apurada considerando a projeção de arrecadação mensal de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), enquanto o subsídio financeiro mensal ofertado pelo Município corresponde ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ambos expressamente demonstrados na planilha de custos apresentada.
12.4.2. O referido subsídio possui fundamento na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), a qual estabelece que a remuneração do serviço de transporte público coletivo poderá ser composta pela receita tarifária somada a outras fontes de custeio, inclusive subsídios públicos destinados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço.
12.5. O objetivo desta. planilha é fornecer uma visão clara e completa do custo total mensal de operação, permitindo melhor planejamento financeiro e definição de tarifas ou subsídios para o transporte coletivo.

TABELA 16 - PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS – LOTE 03 (LINHA 04 ECATU).

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS MENSAL - LOTE 03 (LINHA 04)				
Item	**Descrição**	**Valor Unitário (R$) Mensal**	**% Horas trabalhadas Mensal**	**Total (R$)**
Motorista (R$ 2.560,00) + encargos	Salário + INSS + FGTS + 13º + férias (70%)	R$ 4.352,00	0,06	R$ 261,12
Motorista - Ticket alimentação	Mensal	R$ 390,00	0,06	R$ 23,40
IPVA / Licenciamento	Por veículo/mês	R$ 1.021,00	0,15	R$ 153,15
Seguro	Veículo + passageiros	R$ 666,67	0,15	R$ 100,00
Água	Valor estimado/mês	R$ 60,00	0,15	R$ 9,00
Energia	Valor estimado/mês	R$ 500,00	0,15	R$ 75,00
Internet	Valor estimado/mês	R$ 100,00	0,15	R$ 15,00
Aluguel	Valor estimado/mês	R$ 800,00	0,15	R$ 120,00
Tefone	Valer estimado/mês	R$ 100,00	0,15	R$ 15,00
Administração	Contador	R$ 800,00	0,15	R$ 120,00
Amortização do veículo	1 micro-ônibus = máximo 10 anos de uso (calculo Km)	R$ 0,93	252	R$ 234,36
TOTAL CUSTOS FIXOS				**R$ 1.126,03**
Item	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade**	**Total (R$)**
Combustível	Diesel, consumo médio 3,3 km/L, diesel R$ 6,0/L	R$ 1,82	252	R$ 458,18
Lubrificantes	Óleo e graxas	R$ 0,10	252	R$ 25,20
Pneus	Desgaste proporcional	R$ 0,30	252	R$ 75,60
Manutenção	Peças, filtros, reparos	R$ 1,10	252	R$ 277,20
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS				**R$ 836,18**
CUSTO TOTAL MENSAL SEM IMPOSTO				**R$ 1.962,21**
IMPOSTO SOBRE A RECEITA E SUBSÍDIO	Previsão sobre a receita e subsídio	6%	R$ 2.405,00	**R$ 144,30**
CUSTO TOTAL MENSAL				**R$ 2.106,51**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13. RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS OPERACIONAIS – LOTE 03 (LINHA 04 ECATU).

13.1 A planilha apresentada demonstra a composição dos custos operacionais mensais necessários à execução dos serviços de transporte coletivo municipal referentes ao Lote 03 (Linha 04), considerando custos fixos, custos variáveis e encargos tributários incidentes sobre a operação.

13.2. Os custos fixos mensais, compostos principalmente por remuneração de motorista, encargos trabalhistas, despesas administrativas, seguro, licenciamento e estrutura mínima de operação, totalizando em R$ 1.126,03 (um mil cento e vinte e seis reais e três centavos).

13.3. Os custos variáveis mensais, diretamente relacionados à quilometragem executada, incluindo combustível, manutenção, lubrificantes e desgaste de pneus, totalizando em R$ 836,18 (oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

13.4. Dessa forma, o custo operacional mensal estimado corresponde a R$ 1962,21 (um mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

13.5. Considerando a incidência estimada de tributos sobre a receita e o subsídio público destinado à manutenção do serviço, apura-se o valor de R$ 144,30 (cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

13.6. O valor total mensal estimado para a execução do serviço é de R$ 2.106,51 (dois mil cento e seis reais e cinquenta e um centavos).

14. ESTIMATIVA DE DEMANDA, TARIFAS E ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO.

14.1. Para fins de instrução do presente processo de cotação/contratação, apresenta-se a estimativa de operação mensal, número de passageiros, tarifa aplicável e arrecadação prevista, conforme os lotes abaixo discriminados.

Tabela 07 – Resumo das operações e a receita estimada mensal por lote.

LOTES	Valor Tarifa (R$)	Linha	Local	Dias de operação mês	Passageiros dia	Aposentados dia	Pagantes dia	Arrecadação diária (R$)	Arrecadação mensal (R$)
01	5	01	Urbana	27	235	140	95	475	12825
		02	Urbana	27	179	107	72	360	9720
02	8	03	Ibiporanga / Rincão	4,5	60	40	20	160	720
03	6	04	Ecatu	4,5	45	30	15	90	405
Total		**-**	**-**	**-**	**519**	**317**	**202**	**1085**	**23670**

14.2. LOTE 01 – LINHAS URBANAS Nº 01 E Nº 02

11.2.1 O Lote 01 compreende a operação das Linhas Urbanas nº 01 e nº 02, com tarifa pública estimada em R$ 5,00 (cinco reais), observadas as seguintes projeções operacionais:

11.2.1.1 Linha nº 01 (Urbana):

a) 27 (vinte e sete) dias de operação por mês;

b) média estimada de 235 (duzentos e trinta e cinco) passageiros por dia;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

c) sendo 140 (cento e quarenta) passageiros isentos e 95 (noventa e cinco) passageiros pagantes;
d) arrecadação diária estimada em R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);
e) arrecadação mensal estimada em R$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
14.2.1.2. Linha nº 02 (Urbana):
a) 27 (vinte e sete) dias de operação por mês;
b) média estimada de 179 (cento e setenta e nove) passageiros por dia;
c) sendo 107 (cento e sete) passageiros isentos e 72 (setenta e dois) passageiros pagantes;
d) arrecadação diária estimada em R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
e) arrecadação mensal estimada em R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).

14.3. LOTE 02 – LINHA Nº 03 (IBIPORANGA / RINCÃO).
4.3.1. O Lote 02 compreende a operação da Linha nº 03 – Ibiporanga / Rincão, com tarifa estimada em R$ 5,00 (cinco reais), observadas as seguintes estimativas:
a) 4,5 (quatro virgula cinco) dias de operação por mês;
b) média estimada de 11 (onze) passageiros por dia;
c) sendo 7 (sete) passageiros isentos e 4 (quatro) passageiros pagantes;
d) arrecadação diária estimada em R$ 20,00 (vinte reais);
e) arrecadação mensal estimada em R$ 90,00 (noventa reais).

14.4. LOTE 03 – LINHA Nº 04 (ECATU).
4.1 O Lote 03 compreende a operação da Linha nº 04 – Ecatu, com tarifa estimada em R$ 5,00 (cinco reais), observadas as seguintes estimativas:
a) 4,5 (quatro virgula cinto) dias de operação por mês;
b) média estimada de 15 (quinze) passageiros por dia;
c) sendo 10 (dez) passageiros isentos e 5 (cinco) passageiros pagantes;
d) arrecadação diária estimada em R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
e) arrecadação mensal estimada em R$ 111,00 (cento e onze reais).

14.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS CÁLCULOS DE ARRECADAÇÃO
Os valores de arrecadação estimados por linha foram obtidos a partir da média diária de passageiros pagantes multiplicada pelo valor da tarifa prevista (estimada) e pelo número de dias de operação mensal do sistema.

15. ESTIMATIVA DE PASSAGEIROS E SUBSÍDIO MENSAL – LOTE 01 (LINHAS 01 E 02 URBANA).
15.1. O serviço de transporte objeto deste edital estima o transporte de 414 (quatrocentos e quatorze) passageiros/dia, durante 27 (vinte e sete) dias/mês, totalizando 11.178 (onze mil cento e setenta e oito) passageiros/mês.
15.2. O custo médio por passageiro é de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), enquanto a receita prevista por passageiro é de R$ 2,02 (dois reais e dois centavos), gerando uma diferença de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por passageiro, a ser coberta pelo subsídio municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15.3. Considerando a tarifa de R$ 5,00 (cinco reais), a receita estimada do serviço atinge R$ 22.545,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo necessário um subsídio municipal estimado em R$ 22.295,47 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com a legislação vigente, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do serviço e o acesso da população ao transporte coletivo urbano.

TABELA 18 – RESUMO RECEITA E SUBSÍDIO – LOTE 01.

TOTAL PASSAGEIROS TRANSPORTADOS	414 passageiros/dia x 27 dia/mês	414	27	11178
CUSTO POR PASSAGEIRO				R$ 4,01
RECEITA POR PASSAGEIRO				R$ 2,02
DIFERENÇA SUBSIDIADA POR PASSAGEIRO				R$ 1,99
RECEITA ESTIMADA	167 passageiros/dia x 27 dia/mês	4509	R$ 5,00	**R$ 22.545,00**
SUBSÍDIO MUNICIPAL NECESSÁRIO ESTIMADO				**R$ 22.295,47**

16. ESTIMATIVA DE PASSAGEIROS E SUBSÍDIO MENSAL – LOTE 02 (LINHA 03 IBIPORANGA E RINCÃO).

16.1. O serviço objeto deste lote estima o transporte de 60 (sessenta) passageiros/dia, durante 4,5 (quatro vírgula cinco) dias/mês, totalizando 270 (duzentos e setenta) passageiros/mês.

16.2. O custo médio por passageiro é de R$ 11,67 (onze reais e sessenta e sete centavos), enquanto a receita prevista por passageiro é de R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), gerando uma diferença de R$ 9,01 (nove reais e um centavo) por passageiro, a ser coberta por subsídio municipal.

16.3. Considerando a tarifa de R$ 8,00 (oito reais), a receita estimada do serviço corresponde a R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), sendo necessário um subsídio municipal estimado em R$ 2.306,55 (dois mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação do serviço público de transporte.

TABELA 19 – RESUMO RECEITA E SUBSÍDIO – LOTE 02 (IBIPORANGA E RINCÃO)

TOTAL PASSAGEIROS TRANSPORTADOS	60 passageiros/dia x 4,5 dia/mês	60	4,5	270
CUSTO POR PASSAGEIRO				R$ 11,21
RECEITA POR PASSAGEIRO				R$ 2,67
DIFERENÇA SUBSIDIADA POR PASSAGEIRO				R$ 8,54
RECEITA ESTIMADA	20 passageiros/dia x 4,5 dia/mês	90	R$ 8,00	**R$ 720,00**
SUBSÍDIO MUNICIPAL NECESSÁRIO ESTIMADO				**R$ 2.306,55**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

17. ESTIMATIVA DE PASSAGEIROS E SUBSÍDIO NECESSÁRIO – LOTE 03 (LINHA 04 ECATU).

17.1. O serviço objeto deste lote estima o transporte de 45 (quarenta e cinco) passageiros/dia, durante 4,5 (quatro vírgula cinco) dias/mês, totalizando 203 (duzentos e três) passageiros/mês.

17.2. O custo médio por passageiro é de R$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos), enquanto a receita prevista por passageiro é de R$ 2,00 (dois reais), gerando uma diferença de R$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) por passageiro, a ser coberta por subsídio municipal.

17.3. Considerando a tarifa de R$ 6,00 (seis reais), a receita estimada do serviço corresponde a R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), sendo necessário um subsídio municipal estimado em R$ 1.701,51 (um mil setecentos e um reais e cinquenta e um centavos), garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo.

TABELA 20 – RESUMO RECEITA E SUBSÍDIO - LOTE 03.

TOTAL PASSAGEIROS TRANSPORTADOS	45 passageiros/dia x 4,5 dia/mês	45	4,5	203
CUSTO POR PASSAGEIRO				R$ 10,40
RECEITA POR PASSAGEIRO				R$ 2,00
DIFERENÇA SUBSIDIADA POR PASSAGEIRO				R$ 8,40
RECEITA ESTIMADA	15 passageiros/dia x 4,5 dia/mês	67,5	R$ 6,00	**R$ 405,00**
SUBSÍDIO MUNICIPAL NECESSÁRIO ESTIMADO				**R$ 1.701,51**

18. LIMITES DE TARIFA E SUBSÍDIO DOS LOTES.

18.1 Fica estabelecido, com base nos estudos técnicos apresentados neste edital, que os valores de tarifa pública e de subsídio municipal referentes aos Lotes 01, 02 e 03 observarão limites máximos, com a finalidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, ao mesmo tempo, assegurar a modicidade tarifária aos usuários do serviço público de transporte coletivo.

18.2 Dessa forma, os valores **máximos** de tarifa pública ficam definidos da seguinte forma:
Lote 01: R$ 5,00 (cinco reais);
Lote 02: R$ 8,00 (oito reais);
Lote 03: R$ 6,00 (seis reais).

18.3. Da mesma forma, ficam estabelecidos os valores máximos de subsídio municipal, conforme os limites abaixo:
Lote 01: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Lote 02: R$ 3.000,00 (três mil reais);
Lote 03: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

18.3. Os valores acima definidos constituem limite máximo para fins de contratação, devendo ser observados pelos interessados na formulação de suas propostas, bem como

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

pelo Poder Público na execução contratual, respeitando-se sempre os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

19. RESUMO GERAL DOS LOTES – CUSTOS, PASSAGEIROS, RECEITA E SUBSÍDIO.
19.1. Para fins de execução do serviço de transporte coletivo, os lotes apresentam as seguintes estimativas mensais:

19.2. **Lote 01**:
a) Quilometragem: 5.943 km (cinco mil novecentos e quarenta e três quilômetros);
b) Passageiros pagantes: 4.509 (quatro mil quinhentos e nove);
c) Passageiros isentos: 6.670 (seis mil seiscentos e setenta);
d) Custo total: R$ 44.840,47 (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos);
e) Receita tarifária estimada: R$ 22.545,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais);
f) Subsídio municipal estimado: R$ 22.295,47 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos);
g) Subsídio máximo a ser pago pelo Município: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

19.3. **Lote 02:**
a) Quilometragem: 450 km (quatrocentos e cinquenta quilômetros);
b) Passageiros pagantes: 90 (noventa);
c) Passageiros isentos: 180 (cento e oitenta);
d) Custo total: R$ 3.026,55 (três mil e vinte seis reais e cinquenta e cinco centavos);
e) Receita tarifária estimada: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
f) Subsídio municipal estimado: R$ 2.306,55 (dois mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
g) Subsídio máximo a ser pago pelo Município: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

19.4. **Lote 03:**
a) Quilometragem: 252 km (duzentos e cinquenta e dois quilômetros);
b) Passageiros pagantes: 67,5 (sessenta e sete vírgula cinco);
c) Passageiros isentos: 135,5 (cento e trinta e cinco vírgula cinco);
d) Custo total: R$ 2.106,51 (dois mil cento e seis reais e cinquenta e um centavos);
e) Receita tarifária estimada: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais);
f) Subsídio municipal estimado: R$ 1.701,51 (um mil e setecentos e um reais e cinquenta e um centavos);
g) Subsídio máximo a ser pago pelo Município**: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Nota 1: Os valores apresentados refletem a estimativa de custos operacionais, receita de tarifas e subsídio necessário para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, garantindo a continuidade e regularidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TABELA 21 – RESUMO GERAL DOS LOTES – QUILOMETRAGEM, CUSTOS, PASSAGEIROS, RECEITA E SUBSÍDIO.

Lote	Km/mês	Passageiros pagantes/mês	Passageiros isentos/mês	Custo total (R$)	Receita (R$)	Subsídio estimado (R$)	Subsídio máximo (R$)
01 Urbana	5.943	4.509	6.670	44.840	22.545	22.295	30.000
02 Ibiportanga Rincão	270	90	180	3.027	720	2.307	3.000
03 Ecatu	203	68	136	2.107	405	1.702	2.000

20. PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. A presente proposta será apresentada por lotes, sendo que cada lote poderá ser adjudicado separadamente.

20.1. O critério de julgamento será o **MENOR VALOR de subsídio municipal necessário, por lote**, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do serviço e a modicidade tarifária aos usuários.

20.2. Dessa forma, a proposta considera os valores máximos de tarifa e subsídio definidos pelo edital, sendo o ganhador de cada lote aquele que apresentar a menor subsídio necessário, respeitando os limites máximos estabelecidos para cada lote.

21. JUSTIFICATIVA DA RESPONSABILIDADE DA PROPOSTA PELA CONTRATADA.

21.1. As propostas apresentadas para os Lotes 01, 02 e 03 serão formuladas sob inteira responsabilidade da empresa proponente, a qual deverá considerar, na composição de seus valores, todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do serviço de transporte público municipal.

21.2. Dessa forma, caberá à empresa contratada seguir os valores máximos de tarifa para cada lote e de subsídio necessário de forma técnica e economicamente viável, garantindo não apenas a cobertura dos custos operacionais, mas também a obtenção de margem de lucro compatível com a atividade empresarial, sem prejuízo da modicidade tarifária e do interesse público.

22.3. A presente metodologia assegura que a proposta apresentada reflita a real capacidade operacional da empresa, transferindo à contratada a responsabilidade pela gestão eficiente do serviço, ao mesmo tempo em que garante a continuidade, regularidade e qualidade da prestação do transporte público municipal, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

22. PROPOSTA.

22.1. A tabela abaixo destina-se ao preenchimento da proposta, devendo os valores ser apresentados por lote, podendo a contratação ocorrer de forma individualizada por lote.

LOTE	LINHAS	VALOR SUBSÍDIO NECESSÁRIO (R$)
01	01 E 02 URBANA	
02	03 IBIPORANGA E RINCÃO	
03	04 - ECATU	
	VALOR GLOBAL	

Prazo do contrato: O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) anos**, contados a partir de sua assinatura ou da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**,** mediante interesse da Administração e desde que atendidos os requisitos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021**.**

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da regular emissão da nota fiscal**,** devidamente acompanhada de todos os documentos exigidos pela legislação vigente e pelo Setor Contábil**,** bem como após o teste de conformidade e aceite formada da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Desenvolvimento**.**

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Cotação, encaminhará, exclusivamente por e-mail (cotacao@tanabi.sp.gov.br), a proposta comercial assinada e digitalizada, com a descrição do objeto ofertado, a marca do bem, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:

2.1.1. valor unitário e total, expressos em reais, com valores fixos e irreajustáveis, devendo estar inclusas todas as despesas como encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;

2.1.2. prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242 – CENTRO – CEP: 15.170-023 – TANABI – SP.
Fone (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.1.3. DA EMPRESA:

a) Número do CNPJ;
b) Razão Social;
c) Endereço completo;
d) Telefone(s) comercial; e
e) E-mail comercial.

2.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):

a) Nº do CPF;
b) Nome completo;
c) E-mail;
d) Telefone; e
e) se é sócio administrador.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

3.1. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos, todos os dias úteis, através do e-mail: cotacao@tanabi.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tanabi – Setor de Licitações.

Tanabi, 21 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.370.000,00	173.370.000,00	31.492.332,22	18,16	85.020.921,53	49,04	88.349.078,47
RECEITAS CORRENTES	172.270.000,00	172.270.000,00	29.286.944,89	17,00	82.531.133,90	47,91	89.738.866,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.160.000,00	27.160.000,00	5.354.733,33	19,72	11.232.614,84	41,36	15.927.385,16
Impostos	24.220.000,00	24.220.000,00	4.663.615,06	19,26	10.057.481,91	41,53	14.162.518,09
Taxas	2.940.000,00	2.940.000,00	691.118,27	23,51	1.175.132,93	39,97	1.764.867,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.780.000,00	1.780.000,00	252.769,26	14,20	734.102,70	41,24	1.045.897,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.780.000,00	1.780.000,00	252.769,26	14,20	734.102,70	41,24	1.045.897,30
RECEITA PATRIMONIAL	3.100.000,00	3.100.000,00	851.266,42	27,46	3.072.984,30	99,13	27.015,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	124.000,00	124.000,00	1.187,80	0,96	5.243,20	4,23	118.756,80
Valores Mobiliários	2.976.000,00	2.976.000,00	850.078,62	28,56	3.067.741,10	103,08	-91.741,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.585.000,00	7.585.000,00	1.230.171,25	16,22	3.462.755,48	45,65	4.122.244,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.022.000,00	7.022.000,00	1.165.454,10	16,60	3.280.655,53	46,72	3.741.344,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	563.000,00	563.000,00	64.717,15	11,50	182.099,95	32,34	380.900,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.110.000,00	132.110.000,00	21.570.281,67	16,33	63.937.584,05	48,40	68.172.415,95
Transferências da União e de suas Entidades	57.034.000,00	57.034.000,00	9.025.941,44	15,83	24.979.369,43	43,80	32.054.630,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.096.000,00	51.096.000,00	8.747.385,17	17,12	27.287.406,71	53,40	23.808.593,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	570.000,00	570.000,00	16.919,59	2,97	97.844,75	17,17	472.155,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.300.000,00	23.300.000,00	3.780.035,47	16,22	11.572.963,16	49,67	11.727.036,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	535.000,00	535.000,00	27.722,96	5,18	91.092,53	17,03	443.907,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.000,00	270.000,00	17.317,92	6,41	39.440,37	14,61	230.559,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	245.000,00	245.000,00	10.405,04	4,25	51.652,16	21,08	193.347,84
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	2.205.387,33	200,49	2.489.787,63	226,34	-1.389.787,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	2.205.387,33	367,56	2.489.787,63	414,96	-1.889.787,63
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	57.400,30	16,40	292.599,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	2.205.387,33	882,15	2.432.387,33	972,95	-2.182.387,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	173.370.000,00	173.370.000,00	31.492.332,22	18,16	85.020.921,53	49,04	88.349.078,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	173.370.000,00	173.370.000,00	31.492.332,22	18,16	85.020.921,53	49,04	88.349.078,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	173.370.000,00	173.370.000,00	31.492.332,22	18,16	85.020.921,53	49,04	88.349.078,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.207.475,75			12.207.475,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.207.475,75			12.207.475,75		

Alexandre Silveira Bertolini
[redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima
[redacted]
Contadora

Thiago Martinez
[redacted]
Responsável Contgrole Interno

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 of 3

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	173.370.000,00	197.206.493,95	32.543.009,04	95.480.825,43	101.725.668,52	28.526.566,30	72.415.918,24	124.790.575,71	69.746.099,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	152.739.000,00	159.671.440,00	25.163.272,33	84.870.484,01	74.800.955,99	24.499.671,45	67.570.933,28	92.100.506,72	65.007.859,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.310.000,00	69.880.000,00	11.294.282,14	34.078.500,77	35.801.499,23	11.318.659,00	33.892.101,05	35.987.898,95	33.045.746,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.419.000,00	89.781.440,00	13.868.990,19	50.791.983,24	38.989.456,76	13.181.012,45	33.678.832,23	56.102.607,77	31.962.113,55	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	85.419.000,00	89.781.440,00	13.868.990,19	50.791.983,24	38.989.456,76	13.181.012,45	33.678.832,23	56.102.607,77	31.962.113,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.858.000,00	34.762.053,95	7.379.736,71	10.610.341,42	24.151.712,53	4.026.894,85	4.844.984,96	29.917.068,99	4.738.239,37	0,00
INVESTIMENTOS	14.003.000,00	30.907.053,95	7.258.286,46	10.251.919,51	20.655.134,44	3.905.444,60	4.486.563,05	26.420.490,90	4.379.817,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.990.000,00	2.990.000,00	0,00	0,00	2.990.000,00	0,00	0,00	2.990.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	865.000,00	865.000,00	121.450,25	358.421,91	506.578,09	121.450,25	358.421,91	506.578,09	358.421,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.773.000,00	2.773.000,00	0,00	0,00	2.773.000,00	0,00	0,00	2.773.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	173.370.000,00	197.206.493,95	32.543.009,04	95.480.825,43	101.725.668,52	28.526.566,30	72.415.918,24	124.790.575,71	69.746.099,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	173.370.000,00	197.206.493,95	32.543.009,04	95.480.825,43	101.725.668,52	28.526.566,30	72.415.918,24	124.790.575,71	69.746.099,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			12.605.003,29		15.274.822,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	173.370.000,00	197.206.493,95	32.543.009,04	95.480.825,43		28.526.566,30	85.020.921,53		85.020.921,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Alexandre Silveira Bertolini
[redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima
[redacted]
Contadora

Thiago Martinez
[redacted]
Responsável Contgrole Interno

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.370.000,00	197.206.493,95	32.543.009,04	95.480.825,43	100,00	101.725.668,52	28.526.566,30	72.415.918,24	100,00	124.790.575,71	0,00
Legislativa	3.478.000,00	3.478.000,00	519.062,66	1.645.059,86	1,72	1.832.940,14	527.574,76	1.528.580,36	2,11	1.949.419,64	0,00
Ação Legislativa	3.478.000,00	3.478.000,00	519.062,66	1.645.059,86	1,72	1.832.940,14	527.574,76	1.528.580,36	2,11	1.949.419,64	0,00
Administração	13.954.000,00	16.234.000,00	3.476.835,25	8.430.196,59	8,83	7.803.803,41	3.582.106,75	7.215.521,50	9,96	9.018.478,50	0,00
Administração Geral	10.744.000,00	13.124.000,00	3.199.577,09	7.290.303,38	7,64	5.833.696,62	3.247.785,39	6.297.210,58	8,70	6.826.789,42	0,00
Administração Financeira	3.210.000,00	3.110.000,00	277.258,16	1.139.893,21	1,19	1.970.106,79	334.321,36	918.310,92	1,27	2.191.689,08	0,00
Assistência Social	7.203.500,00	8.154.500,00	1.224.206,23	4.571.429,92	4,79	3.583.070,08	1.129.410,70	3.287.071,35	4,54	4.867.428,65	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	604.750,00	829.750,00	131.417,90	587.532,43	0,62	242.217,57	77.030,90	333.175,43	0,46	496.574,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.930.750,00	3.220.750,00	581.009,76	2.155.394,89	2,26	1.065.355,11	467.259,85	1.361.996,34	1,88	1.858.753,66	0,00
Assistência Comunitária	3.668.000,00	4.104.000,00	511.778,57	1.828.502,60	1,92	2.275.497,40	585.119,95	1.591.899,58	2,20	2.512.100,42	0,00
Previdência Social	2.455.000,00	2.155.000,00	250.309,08	752.217,55	0,79	1.402.782,45	250.309,08	752.217,55	1,04	1.402.782,45	0,00
Previdência Básica	1.235.000,00	935.000,00	83.602,63	259.107,72	0,27	675.892,28	83.602,63	259.107,72	0,36	675.892,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.220.000,00	1.220.000,00	166.706,45	493.109,83	0,52	726.890,17	166.706,45	493.109,83	0,68	726.890,17	0,00
Saúde	46.310.000,00	51.231.429,52	8.605.574,25	27.107.173,03	28,39	24.124.256,49	7.984.459,43	20.892.326,77	28,85	30.339.102,75	0,00
Atenção Básica	36.393.500,00	39.809.929,52	7.365.449,94	22.079.910,82	23,12	17.730.018,70	6.140.555,12	16.547.933,99	22,85	23.261.995,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.690.500,00	4.575.500,00	465.906,74	1.939.875,91	2,03	2.635.624,09	526.061,98	1.550.290,14	2,14	3.025.209,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.462.500,00	3.827.500,00	413.761,71	1.953.019,00	2,05	1.874.481,00	975.336,13	1.699.321,36	2,35	2.128.178,64	0,00
Vigilância Sanitária	613.500,00	958.500,00	71.930,90	199.666,42	0,21	758.833,58	57.476,34	174.408,98	0,24	784.091,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.150.000,00	2.060.000,00	288.524,96	934.700,88	0,98	1.125.299,12	285.029,86	920.372,30	1,27	1.139.627,70	0,00
Educação	49.965.000,00	52.611.100,00	9.223.522,50	26.719.048,72	27,98	25.892.051,28	8.712.925,06	22.939.539,36	31,68	29.671.560,64	0,00
Alimentação e Nutrição	5.650.000,00	5.570.000,00	845.539,46	3.030.447,01	3,17	2.539.552,99	1.113.572,60	2.604.987,28	3,60	2.965.012,72	0,00
Ensino Fundamental	26.303.000,00	27.629.100,00	5.301.078,80	14.570.887,58	15,26	13.058.212,42	4.846.721,48	12.489.317,26	17,25	15.139.782,74	0,00
Ensino Médio	1.280.000,00	1.280.000,00	190.333,01	513.699,79	0,54	766.300,21	144.460,14	467.391,92	0,65	812.608,08	0,00
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	7.668,00	7.668,00	0,01	12.332,00	2.668,00	2.668,00	0,00	17.332,00	0,00
Ensino Superior	1.300.000,00	1.800.000,00	388.086,41	794.462,60	0,83	1.005.537,40	237.837,81	500.328,55	0,69	1.299.671,45	0,00
Educação Infantil	14.677.000,00	15.557.000,00	2.424.233,34	7.346.922,06	7,69	8.210.077,94	2.301.926,55	6.568.814,67	9,07	8.988.185,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos	160.000,00	160.000,00	12.000,00	50.808,74	0,05	109.191,26	0,00	38.808,74	0,05	121.191,26	0,00
Educação Especial	575.000,00	595.000,00	54.583,48	404.152,94	0,42	190.847,06	65.738,48	267.222,94	0,37	327.777,06	0,00
Cultura	3.330.000,00	5.140.000,00	1.298.365,99	3.087.172,34	3,23	2.052.827,66	580.988,42	1.028.697,12	1,42	4.111.302,88	0,00
Difusão Cultural	3.330.000,00	5.140.000,00	1.298.365,99	3.087.172,34	3,23	2.052.827,66	580.988,42	1.028.697,12	1,42	4.111.302,88	0,00
Urbanismo	20.471.500,00	25.958.214,43	1.971.932,06	8.576.448,27	8,98	17.381.766,16	2.259.241,02	5.947.685,31	8,21	20.010.529,12	0,00
Infraestrutura Urbana	6.218.500,00	11.095.214,43	0,00	1.454.579,40	1,52	9.640.635,03	48.088,38	48.088,38	0,07	11.047.126,05	0,00
Serviços Urbanos	14.253.000,00	14.863.000,00	1.971.932,06	7.121.868,87	7,46	7.741.131,13	2.211.152,64	5.899.596,93	8,15	8.963.403,07	0,00
Habitação	1.000.000,00	6.681.250,00	3.299.975,77	3.299.975,77	3,46	3.381.274,23	0,00	0,00	0,00	6.681.250,00	0,00
Habitação Urbana	1.000.000,00	6.681.250,00	3.299.975,77	3.299.975,77	3,46	3.381.274,23	0,00	0,00	0,00	6.681.250,00	0,00
Saneamento	11.500.000,00	11.385.000,00	1.447.431,32	6.052.731,40	6,34	5.332.268,60	2.037.141,20	4.490.821,80	6,20	6.894.178,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.825.000,00	10.710.000,00	1.430.334,76	5.998.160,66	6,28	4.711.839,34	2.020.174,64	4.436.381,06	6,13	6.273.618,94	0,00
Controle Ambiental	675.000,00	675.000,00	17.096,56	54.570,74	0,06	620.429,26	16.966,56	54.440,74	0,08	620.559,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	920.000,00	1.175.000,00	92.660,70	508.331,89	0,53	666.668,11	157.505,61	411.060,74	0,57	763.939,26	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	920.000,00	1.175.000,00	92.660,70	508.331,89	0,53	666.668,11	157.505,61	411.060,74	0,57	763.939,26	0,00
Indústria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Produção Industrial	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Comunicações	200.000,00	200.000,00	14.775,24	34.778,59	0,04	165.221,41	14.775,24	34.778,59	0,05	165.221,41	0,00
Telecomunicações	200.000,00	200.000,00	14.775,24	34.778,59	0,04	165.221,41	14.775,24	34.778,59	0,05	165.221,41	0,00
Transporte	2.820.000,00	2.660.000,00	336.102,21	1.345.590,19	1,41	1.314.409,81	420.955,85	1.181.866,84	1,63	1.478.133,16	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	250.000,00	250.000,00	0,00	131.608,00	0,14	118.392,00	16.451,00	98.706,00	0,14	151.294,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.570.000,00	2.410.000,00	336.102,21	1.213.982,19	1,27	1.196.017,81	404.504,85	1.083.160,84	1,50	1.326.839,16	0,00
Desporto e Lazer	3.268.000,00	3.648.000,00	451.783,69	1.669.598,11	1,75	1.978.401,89	461.689,80	1.455.893,78	2,01	2.192.106,22	0,00
Desporto Comunitário	2.518.000,00	2.898.000,00	451.783,69	1.669.598,11	1,75	1.228.401,89	461.689,80	1.455.893,78	2,01	1.442.106,22	0,00
Lazer	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
Encargos Especiais	2.722.000,00	2.722.000,00	330.472,09	1.681.073,20	1,76	1.040.926,80	407.483,38	1.249.857,17	1,73	1.472.142,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.232.000,00	1.232.000,00	121.450,25	635.348,79	0,67	596.651,21	121.450,25	359.815,78	0,50	872.184,22	0,00
Outros Encargos Especiais	1.490.000,00	1.490.000,00	209.021,84	1.045.724,41	1,10	444.275,59	286.033,13	890.041,39	1,23	599.958,61	0,00
Reserva de Contingência	2.773.000,00	2.773.000,00	0,00	0,00	0,00	2.773.000,00	0,00	0,00	0,00	2.773.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.773.000,00	2.773.000,00	0,00	0,00	0,00	2.773.000,00	0,00	0,00	0,00	2.773.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	173.370.000,00	197.206.493,95	32.543.009,04	95.480.825,43	100,00	101.725.668,52	28.526.566,30	72.415.918,24	100,00	124.790.575,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Alexandre Silveira Bertolini
[redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima
[redacted]
Contadora

Thiago Martinez
[redacted]
Responsável Contgrole Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.935.051,65	13.266.639,09	15.088.336,22	13.814.960,62	14.294.225,96	21.518.419,89	15.591.543,14	13.587.726,73	16.335.150,18	14.894.856,19	16.839.227,82	16.038.173,69	189.204.311,18	192.870.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.362.531,31	1.849.972,98	1.895.594,21	2.057.189,47	2.088.894,40	2.811.526,34	1.280.269,41	1.257.409,60	1.355.211,26	1.984.991,24	3.646.153,44	1.708.579,89	24.298.323,55	27.160.000,00
IPTU	295.288,34	286.185,02	336.111,21	305.046,42	275.069,92	281.359,02	62.362,94	39.499,01	117.554,03	567.923,85	1.413.929,84	274.803,01	4.255.132,61	5.220.000,00
ISS	651.712,67	613.905,07	643.316,57	753.806,48	603.148,94	579.127,56	611.906,61	459.891,38	440.824,42	464.834,96	551.540,10	493.635,31	6.867.650,07	7.450.000,00
ITBI	607.167,34	284.936,34	234.270,38	279.398,22	538.336,02	377.125,35	89.899,63	244.113,29	196.716,38	232.702,90	679.102,59	246.094,47	4.009.862,91	4.050.000,00
IRRF	475.736,71	432.684,55	467.762,24	500.585,90	494.741,89	1.360.966,19	447.849,17	446.130,97	515.134,34	456.522,97	483.639,77	520.869,97	6.602.624,67	7.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.626,25	232.262,00	214.133,81	218.352,45	177.597,63	212.948,22	68.251,06	67.774,95	84.982,09	263.006,56	517.941,14	173.177,13	2.563.053,29	2.940.000,00
Contribuições	105.683,84	114.551,05	115.041,11	105.067,64	125.065,80	118.628,42	119.513,62	118.638,70	114.435,74	128.745,38	119.473,99	133.295,27	1.418.140,56	1.780.000,00
Receita Patrimonial	364.228,18	360.857,09	357.248,52	376.469,40	321.435,71	349.074,88	346.939,15	336.870,10	422.992,03	1.114.916,60	398.717,45	452.548,97	5.202.298,08	3.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	362.794,38	345.925,09	351.516,52	375.035,60	319.781,52	347.420,70	345.505,35	335.121,08	422.079,43	1.114.322,70	397.907,34	451.736,30	5.169.146,01	2.949.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.433,80	14.932,00	5.732,00	1.433,80	1.654,19	1.654,18	1.433,80	1.749,02	912,60	593,90	810,11	812,67	33.152,07	151.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	589.995,25	560.016,64	608.312,26	594.926,94	585.864,60	625.296,48	538.699,27	550.240,93	585.039,76	558.604,27	598.973,03	631.198,22	7.027.167,65	7.585.000,00
Transferências Correntes	14.492.614,94	10.357.761,70	12.075.976,84	10.636.953,12	11.160.174,27	17.602.652,05	13.301.809,24	11.320.796,68	13.822.307,73	11.087.475,96	12.059.170,42	13.101.567,87	151.019.260,82	152.710.000,00
Cota-Parte do FPM	4.145.232,88	3.964.904,50	4.053.478,30	2.718.525,51	3.695.399,74	5.180.197,53	3.780.784,31	4.753.578,50	2.886.339,84	3.389.247,74	4.094.305,46	4.321.901,10	46.983.895,41	48.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.860.469,67	2.815.663,63	4.330.571,27	3.568.626,89	3.287.831,89	5.925.061,27	3.719.223,69	2.376.933,00	5.583.815,11	3.574.531,32	3.785.503,17	4.706.624,53	48.534.855,44	47.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	203.670,99	237.299,99	255.884,15	247.170,08	169.068,89	230.555,15	2.683.921,86	1.101.678,03	968.681,64	808.375,41	719.464,69	235.972,46	7.861.743,34	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	6.996,35	25.085,88	200.483,95	842.932,24	66.469,57	72.499,03	68.187,03	8.836,54	7.303,03	9.422,58	8.153,80	6.133,57	1.322.503,57	2.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	27.753,95	24.517,42	29.849,06	29.738,47	27.369,02	31.438,36	29.979,22	28.806,81	18.037,13	27.754,74	33.600,53	40.624,29	349.469,00	400.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.966.784,10	1.542.660,32	1.801.732,15	1.531.672,57	1.607.783,09	2.424.911,83	2.207.205,20	1.446.902,17	2.504.345,55	1.670.025,33	1.763.589,91	2.016.445,56	22.484.057,78	23.300.000,00
Outras Transferências Correntes	3.281.707,00	1.747.629,96	1.403.977,96	1.698.287,36	2.306.252,07	3.737.988,88	812.507,93	1.604.061,63	1.853.785,43	1.608.118,84	1.654.552,86	1.773.866,36	23.482.736,28	23.010.000,00
Outras Receitas Correntes	19.998,13	23.479,63	36.163,28	44.354,05	12.791,18	11.241,72	4.312,45	3.770,72	35.163,66	20.122,74	16.739,49	10.983,47	239.120,52	535.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.503.976,11	1.413.494,24	1.479.145,43	1.481.398,60	1.449.227,76	1.931.971,71	2.056.419,14	1.653.966,52	1.892.835,28	1.561.866,29	1.728.205,48	1.862.251,14	20.014.757,70	20.600.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.503.976,11	1.413.494,24	1.479.145,43	1.481.398,60	1.449.227,76	1.931.971,71	2.056.419,14	1.653.966,52	1.892.835,28	1.561.866,29	1.728.205,48	1.862.251,14	20.014.757,70	20.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.431.075,54	11.853.144,85	13.609.190,79	12.333.562,02	12.844.998,20	19.586.448,18	13.535.124,00	11.933.760,21	14.442.314,90	13.332.989,90	15.111.022,34	14.175.922,55	169.189.553,48	172.270.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	300.000,00	1.600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.281.075,54	11.853.144,85	13.609.190,79	12.333.562,02	11.894.998,20	19.436.448,18	13.535.124,00	11.933.760,21	14.442.314,90	13.332.989,90	15.061.022,34	13.875.922,55	167.589.553,48	172.270.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.281.075,54	11.853.144,85	13.609.190,79	12.333.562,02	11.894.998,20	19.436.448,18	13.535.124,00	11.933.760,21	14.442.314,90	13.332.989,90	15.061.022,34	13.875.922,55	167.589.553,48	172.270.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		

Alexandre Silveira Bertolini
[redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima
[redacted]
Contadora

Thiago Martinez
[redacted]
Responsável Contgrole Interno

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 5

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alexandre Silveira Bertolini [redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima [redacted]
Contadora

Thiago Martinez [redacted]
Responsável Contgrole Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.762.053,95	10.610.341,42	24.151.712,53
Investimentos	30.907.053,95	10.251.919,51	20.655.134,44
Inversões Financeiras	2.990.000,00	0,00	2.990.000,00
Amortização da Dívida	865.000,00	358.421,91	506.578,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.762.053,95	10.610.341,42	24.151.712,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	34.762.053,95 <(d - a)>	10.610.341,42 <(e - b)>	24.151.712,53 <(f - c)>

Alexandre Silveira Bertolini
[redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima
[redacted]
Contadora

Thiago Martinez
[redacted]
Responsável Contgrole Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	172.270.000,00	82.531.133,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.160.000,00	11.232.614,84
IPTU	5.220.000,00	2.476.072,68
ISS	7.450.000,00	3.022.632,78
ITBI	4.050.000,00	1.688.629,26
IRRF	7.500.000,00	2.870.147,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.940.000,00	1.175.132,93
Contribuições	1.780.000,00	734.102,70
Receita Patrimonial	3.100.000,00	3.072.984,30
Aplicações Financeiras (II)	2.949.000,00	3.066.672,20
Outras Receitas Patrimoniais	151.000,00	6.312,10
Transferências Correntes	132.110.000,00	63.937.584,05
Cota Parte do FPM	39.720.000,00	18.580.925,78
Cota Parte do ICMS	37.760.000,00	18.997.304,77
Cota Parte do IPVA	6.400.000,00	5.214.475,27
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	86.429,30
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	143.042,16
Transferencias do FUNDEB	23.300.000,00	11.608.513,72
Outras Transferências Correntes	23.010.000,00	9.306.893,05
Demais Receitas Correntes	8.120.000,00	3.553.848,01
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	5.125,12
Receitas Correntes Restantes	8.020.000,00	3.548.722,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	169.221.000,00	79.459.336,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.100.000,00	2.489.787,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	2.489.787,63
Convênios	0,00	2.489.787,63
Outras Transferências de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	350.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	350.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.100.000,00	2.489.787,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	170.321.000,00	81.949.124,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	170.321.000,00	81.949.124,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	159.671.440,00	84.870.484,01	67.570.933,28	65.007.859,69	2.163.937,57	3.334.534,57	3.312.344,14
Pessoal e Encargos Sociais	69.880.000,00	34.078.500,77	33.892.101,05	33.045.746,14	800.983,00	31.537,06	31.537,06
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	89.781.440,00	50.791.983,24	33.678.832,23	31.962.113,55	1.362.954,57	3.302.997,51	3.280.807,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	89.781.440,00	50.791.983,24	33.678.832,23	31.962.113,55	1.362.954,57	3.302.997,51	3.280.807,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	159.661.440,00	84.870.484,01	67.570.933,28	65.007.859,69	2.163.937,57	3.334.534,57	3.312.344,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.762.053,95	10.610.341,42	4.844.984,96	4.738.239,37	38.827,07	1.371.255,27	968.893,35
Investimentos	30.907.053,95	10.251.919,51	4.486.563,05	4.379.817,46	38.827,07	1.371.255,27	968.893,35
Inversões Financeiras	2.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	865.000,00	358.421,91	358.421,91	358.421,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +]	33.897.053,95	10.251.919,51	4.486.563,05	4.379.817,46	38.827,07	1.371.255,27	968.893,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	196.331.493,95	95.122.403,52	72.057.496,33	69.387.677,15	2.202.764,64	4.705.789,84	4.281.237,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	196.331.493,95	95.122.403,52	72.057.496,33	69.387.677,15	2.202.764,64	4.705.789,84	4.281.237,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.077.444,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.077.444,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.795.889,34

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.066.672,20
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.144.117,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.437.344,22	2.078.922,31
DEDUÇÕES (XL)	35.369.499,55	45.514.660,93
Disponibilidade de Caixa	35.369.416,42	45.514.577,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.416.096,29	47.203.381,14
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.264.484,64	433.686,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	782.195,23	1.255.116,74
Demais Haveres Financeiros	83,13	83,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.932.155,33	-43.435.738,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.503.583,29

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.830.798,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.672.785,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.606.113,05

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.207.475,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.207.475,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Alexandre Silveira Bertolini
[redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima
[redacted]
Contadora

Thiago Martinez
[redacted]
Responsável Contgrole Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.250,00	2.238.234,64	2.202.764,64	61.720,00	0,00	468.033,66	6.104.048,58	4.705.789,84	4.281.237,49	383.778,53	1.907.066,22	1.907.066,22
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.900,00	182.900,00	182.900,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.900,00	182.900,00	182.900,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	26.250,00	2.238.234,64	2.202.764,64	61.720,00	0,00	468.033,66	5.921.148,58	4.522.889,84	4.098.337,49	383.778,53	1.907.066,22	1.907.066,22
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	164.395,61	164.395,61	0,00	0,00	0,00	77.908,00	69.401,95	69.401,95	8.506,05	0,00	0,00
0202	SETOR DE FINANÇAS	0,00	4.693,65	4.693,65	0,00	0,00	0,00	35.473,13	35.473,13	35.473,13	0,00	0,00	0,00
0203	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	46.583,86	46.583,86	0,00	0,00	40.244,09	65.625,36	54.886,82	53.906,82	40.244,09	11.718,54	11.718,54
0204	SETOR DE EDUCAÇÃO	0,00	669.876,55	669.876,55	0,00	0,00	0,00	1.066.250,08	896.655,77	896.655,77	19.815,85	149.778,46	149.778,46
0205	SETOR DE SAÚDE	0,00	649.399,75	587.679,75	61.720,00	0,00	317.350,19	1.332.328,40	1.067.936,62	950.143,51	43.900,78	655.634,30	655.634,30
0206	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	76.258,01	76.258,01	0,00	0,00	0,00	226.626,44	205.511,52	205.511,52	6,92	21.108,00	21.108,00
0207	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	26.250,00	344.438,50	370.688,50	0,00	0,00	110.439,38	2.037.080,29	1.633.505,88	1.327.726,64	262.751,33	557.041,70	557.041,70
0208	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	0,00	61.078,45	61.078,45	0,00	0,00	0,00	41.376,97	36.116,97	36.116,97	5.260,00	0,00	0,00
0209	SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA	0,00	14.630,72	14.630,72	0,00	0,00	0,00	29.800,94	29.800,94	29.800,94	0,00	0,00	0,00
0210	SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	0,00	206.879,54	206.879,54	0,00	0,00	0,00	1.008.678,97	493.600,24	493.600,24	3.293,51	511.785,22	511.785,22
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	26.250,00	2.238.234,64	2.202.764,64	61.720,00	0,00	468.033,66	6.104.048,58	4.705.789,84	4.281.237,49	383.778,53	1.907.066,22	1.907.066,22

Alexandre Silveira Bertolini
[redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima
[redacted]
Contadora

Thiago Martinez
[redacted]
Responsável Contgrole Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.220.000,00	10.057.481,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.220.000,00	2.476.072,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.050.000,00	1.688.629,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.450.000,00	3.022.632,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.500.000,00	2.870.147,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.400.000,00	53.777.721,13
2.1- Cota-Parte FPM	48.800.000,00	23.226.156,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	45.400.000,00	23.226.156,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.200.000,00	23.746.630,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	178.802,72
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	108.036,55
2.5- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	6.518.094,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	130.620.000,00	63.835.203,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	20.600.000,00	10.755.543,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.055.000,00	5.203.256,53

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.600.000,00	11.704.745,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.600.000,00	11.669.195,41
6.1.1- Principal	23.300.000,00	11.572.963,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	96.232,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	35.550,56
6.2.1- Principal	0,00	35.550,56
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.700.000,00	817.419,31

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.274.989,68
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.274.989,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.979.735,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.250.000,00	11.615.208,63	11.450.300,63	11.200.681,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.280.000,00	10.800.705,94	10.800.705,94	10.551.087,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.980.000,00	4.531.482,02	4.531.482,02	4.425.684,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.300.000,00	6.269.223,92	6.269.223,92	6.125.402,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	970.000,00	814.502,69	649.594,69	649.594,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	440.000,00	425.950,27	425.950,27	425.950,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	530.000,00	388.552,42	223.644,42	223.644,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.541.672,14	10.376.764,14	10.127.145,49	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.376.764,14	10.376.764,14	10.127.145,49	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	164.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.727.169,45	9.727.169,45	9.477.550,80	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	64.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	8.193.322,18	9.727.169,45	9.727.169,45	83,10
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	468.189,84	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.170.474,60	1.327.981,83	1.327.981,83	157.507,23	11,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.154.096,53	1.275.825,21	1.073.536,49	0,00	202.288,72	202.288,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.835.000,00	8.674.054,25	6.236.493,62	6.051.869,23	0,00
20.1- Educação Infantil	5.740.000,00	2.266.956,22	1.584.289,58	1.514.050,09	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.340.000,00	5.952.136,35	4.346.172,36	4.235.231,93	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	160.000,00	50.808,74	38.808,74	38.808,74	0,00
20.4- Educação Especial	595.000,00	404.152,94	267.222,94	263.778,47	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.085.000,00	20.289.262,88	17.686.794,25	17.252.551,21	0,00
21.1- Educação Infantil	15.160.000,00	7.224.388,51	6.541.721,87	6.365.685,19	0,00
21.1.1- Creche	6.713.000,00	3.485.609,12	2.879.819,71	2.792.962,55	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.447.000,00	3.738.779,39	3.661.902,16	3.572.722,64	0,00
21.2- Ensino Fundamental	24.925.000,00	13.064.874,37	11.145.072,38	10.886.866,02	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.236.493,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.755.543,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	157.507,23
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	202.288,72
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	10.575,85
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.621.665,67

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.958.800,76	16.621.665,67	26,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.527.156,07	822.541,77	1.366.801,76	10.575,85	149.778,46
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.213.198,28	822.541,77	1.052.843,97	10.575,85	149.778,46
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	313.957,79	0,00	313.957,79	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.099.000,00	3.754.407,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.049.000,00	1.631.706,02
31.1.1- Salário-Educação	2.700.000,00	977.069,52
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.079.000,00	608.591,79
31.1.4- PNATE	90.000,00	31.477,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	180.000,00	14.567,38
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.050.000,00	2.122.701,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.526.100,00	6.429.785,84	5.252.745,11	5.163.947,00	0,00
32.1- Educação Infantil	397.000,00	122.533,55	27.092,80	27.092,80	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.459.100,00	1.960.974,89	1.650.276,56	1.650.276,56	0,00
32.3- Ensino Médio	1.280.000,00	513.699,79	467.391,92	467.391,92	0,00
32.4- Ensino Superior	1.800.000,00	794.462,60	500.328,55	500.328,55	0,00
32.5- Ensino Profissional	20.000,00	7.668,00	2.668,00	2.668,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.570.000,00	3.030.447,01	2.604.987,28	2.516.189,17	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.611.100,00	26.719.048,72	22.939.539,36	22.416.498,21	0,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	49.507.440,00	25.017.638,29	21.984.430,48	21.468.446,95	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.685.000,00	13.681.514,29	13.495.114,57	13.146.076,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	253.860,00	126.930,00	126.930,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.552.440,00	11.082.264,00	8.362.385,91	8.195.440,29	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.103.660,00	1.701.410,43	955.108,88	948.051,26	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.103.660,00	1.701.410,43	955.108,88	948.051,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.588.947,47	1.446.416,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.704.745,97	977.069,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.514.639,77	730.943,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.779.053,67	1.692.541,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.779.053,67	1.692.541,78

Alexandre Silveira Bertolini
[redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima
[redacted]
Contadora

Thiago Martinez
[redacted]
Responsável Contgrole Interno

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.220.000,00	24.220.000,00	10.057.481,91	41,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.220.000,00	5.220.000,00	2.476.072,68	47,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.050.000,00	4.050.000,00	1.688.629,26	41,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.450.000,00	7.450.000,00	3.022.632,78	40,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.500.000,00	7.500.000,00	2.870.147,19	38,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.000.000,00	103.000.000,00	53.777.721,13	52,21
Cota-Parte FPM	45.400.000,00	45.400.000,00	23.226.156,95	51,16
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	108.036,55	5,40
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	6.518.094,09	81,48
Cota-Parte ICMS	47.200.000,00	47.200.000,00	23.746.630,82	50,31
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	178.802,72	44,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	127.220.000,00	127.220.000,00	63.835.203,04	50,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	29.336.500,00	29.001.500,00	17.702.451,66	61,04	13.113.525,85	45,22	12.706.333,16	43,81	0,00
Despesas Correntes	28.013.000,00	27.528.000,00	17.240.053,48	62,63	12.863.061,14	46,73	12.529.365,12	45,51	0,00
Despesas de Capital	1.323.500,00	1.473.500,00	462.398,18	31,38	250.464,71	17,00	176.968,04	12,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.660.500,00	3.545.500,00	1.635.328,00	46,12	1.251.103,69	35,29	1.173.534,79	33,10	0,00
Despesas Correntes	3.657.500,00	3.542.500,00	1.635.328,00	46,16	1.251.103,69	35,32	1.173.534,79	33,13	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.742.500,00	1.672.500,00	163.375,27	9,77	159.892,36	9,56	156.578,70	9,36	0,00
Despesas Correntes	1.742.500,00	1.672.500,00	163.375,27	9,77	159.892,36	9,56	156.578,70	9,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	513.500,00	513.500,00	174.460,42	33,97	149.927,78	29,20	146.116,99	28,46	0,00
Despesas Correntes	488.500,00	488.500,00	174.460,42	35,71	149.927,78	30,69	146.116,99	29,91	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.590.000,00	1.490.000,00	618.767,90	41,53	604.439,32	40,57	582.461,24	39,09	0,00
Despesas Correntes	1.575.000,00	1.475.000,00	618.767,90	41,95	604.439,32	40,98	582.461,24	39,49	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	36.843.000,00	36.223.000,00	20.294.383,25	56,03	15.278.889,00	42,18	14.765.024,88	40,76	0,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.294.383,25	15.278.889,00	14.765.024,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.294.383,25	15.278.889,00	14.765.024,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.575.280,46	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	20.294.383,25	15.278.889,00	14.765.024,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,79	23,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.467.000,00	9.467.000,00	5.115.040,70	54,03
Proveniente da União	8.937.000,00	8.937.000,00	3.538.681,54	39,60
Proveniente dos Estados	530.000,00	530.000,00	1.576.359,16	297,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	400.000,00	400.000,00	65.710,01	16,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.867.000,00	9.867.000,00	5.180.750,71	52,51

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.057.000,00	10.808.429,52	4.377.459,16	40,50	3.434.408,14	31,78	3.350.536,54	31,00	0,00
Despesas Correntes	7.057.000,00	8.541.000,00	3.300.995,14	38,65	2.357.944,12	27,61	2.274.072,52	26,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.267.429,52	1.076.464,02	47,48	1.076.464,02	47,48	1.076.464,02	47,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.030.000,00	1.030.000,00	304.547,91	29,57	299.186,45	29,05	292.183,95	28,37	0,00
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.030.000,00	304.547,91	29,57	299.186,45	29,05	292.183,95	28,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	720.000,00	2.155.000,00	1.789.643,73	83,05	1.539.429,00	71,44	1.457.529,80	67,63	0,00
Despesas Correntes	720.000,00	2.155.000,00	1.789.643,73	83,05	1.539.429,00	71,44	1.457.529,80	67,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	445.000,00	25.206,00	5,66	24.481,20	5,50	24.481,20	5,50	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	210.000,00	25.206,00	12,00	24.481,20	11,66	24.481,20	11,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	560.000,00	570.000,00	315.932,98	55,43	315.932,98	55,43	315.932,98	55,43	0,00
Despesas Correntes	560.000,00	570.000,00	315.932,98	55,43	315.932,98	55,43	315.932,98	55,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.467.000,00	15.008.429,52	6.812.789,78	45,39	5.613.437,77	37,40	5.440.664,47	36,25	0,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.393.500,00	39.809.929,52	22.079.910,82	55,46	16.547.933,99	41,57	16.056.869,70	40,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.690.500,00	4.575.500,00	1.939.875,91	42,40	1.550.290,14	33,88	1.465.718,74	32,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.462.500,00	3.827.500,00	1.953.019,00	51,03	1.699.321,36	44,40	1.614.108,50	42,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	613.500,00	958.500,00	199.666,42	20,83	174.408,98	18,20	170.598,19	17,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.150.000,00	2.060.000,00	934.700,88	45,37	920.372,30	44,68	898.394,22	43,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.310.000,00	51.231.429,52	27.107.173,03	52,91	20.892.326,77	40,78	20.205.689,35	39,44	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Alexandre Silveira Bertolini
[redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima
[redacted]
Contadora

Thiago Martinez
[redacted]
Responsável Contgrole Interno

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	160.000,00	68.377,76	91.622,24
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	68.377,76	-58.377,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.310.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	1.310.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	1.310.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-1.231.622,24	-1.231.622,24

Alexandre Silveira Bertolini [redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima [redacted]
Contadora

Thiago Martinez [redacted]
Responsável Contgrole Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], PREFEITURA MUNIC DE TANABI

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	173.370.000,00
Previsão Atualizada	173.370.000,00
Receitas Realizadas	85.020.921,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.207.475,75

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	173.370.000,00
Créditos Adicionais	23.836.493,95
Dotação Atualizada	197.206.493,95
Despesas Empenhadas	95.480.825,43
Despesas Liquidadas	72.415.918,24
Despesas Pagas	69.746.099,06
Superávit Orçamentário	12.605.003,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	95.480.825,43
Despesas Liquidadas	72.415.918,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	169.189.553,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	167.589.553,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.589.553,48

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.795.889,34	6.077.444,93	-217,37
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	10.503.583,29	0,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.264.484,64	61.720,00	2.202.764,64	0,00
Poder Executivo	2.264.484,64	61.720,00	2.202.764,64	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.572.082,24	383.778,53	4.281.237,49	1.907.066,22
Poder Executivo	6.389.182,24	383.778,53	4.098.337,49	1.907.066,22
Poder Legislativo	182.900,00	0,00	182.900,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.836.566,88	445.498,53	6.484.002,13	1.907.066,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.621.665,67	25,00	26,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.610.341,42	24.151.712,53

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	68.377,76	91.622,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.300.000,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.278.889,00	15,00	23,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Alexandre Silveira Bertolini
[redacted]
Prefeito Municipal

Beatriz Cristina Santo Lima
[redacted]
Contadora

Thiago Martinez
[redacted]
Responsável Contgrole Interno

Aplicação dos Recursos

PREFEITURA MUNIC DE TANABI
Rua Dr. Cunha Junior, 242
45157104/0001-42 Ensino Exercício: 2026

Anexo V

Período: 01/04/2026 até 30/06/2026

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	23.300.000,00	11.572.963,16
Imp. e Transf. Imp. - Rend. Aplic. Fin. e Restituições (II)	320.000,00	110.799,63
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
Complementação União - MTI - Principal (IX)	0,00	35.550,56
Comp. União - MTI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00	0,00
Total da Receita	**23.620.000,00**	**11.719.313,35**

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
20.600.000,00	10.755.543,85

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
11.608.513,72	10.755.543,85

Diferenças

Recebido - Retido: (GANHO)
852.969,87

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	23.620.000,00	11.719.313,35
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA*(70%,exceto VAAR	16.534.000,00	8.203.519,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL(mín. 90%)**	25.206.100,00	106,72 %	11.615.208,63	99,11 %	11.450.300,63	97,70 %	11.200.681,98	95,57 %
'ROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	20.670.000,00	87,51 %	9.727.169,45	83,00 %	9.727.169,45	83,00 %	9.477.550,80	80,87 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	4.536.100,00		1.888.039,18		1.723.131,18		1.723.131,18	

Aplicação com Recursos do FUNDEB - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026 Página 1 de 3

PREFEITURA MUNIC DE TANABI
Rua Dr. Cunha Junior, 242
45157104/0001-42 Ensino Exercício: 2026

Anexo V

Período: 01/04/2026 até 30/06/2026

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

DEDUÇÕES						
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS						
TOTAL (mín. 90%)**	11.615.208,63	99,11 %	11.450.300,63	97,70 %	11.200.681,98	95,57 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%	9.727.169,45	83,00 %	9.727.169,45	83,00 %	9.477.550,80	80,87 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	1.888.039,18		1.723.131,18		1.723.131,18	

***No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020**
****No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020**

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	**0,00**
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	**15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

PREFEITURA MUNIC DE TANABI
Rua Dr. Cunha Junior, 242
45157104/0001-42 Ensino Exercício: 2026

Anexo V

Período: 01/04/2026 até 30/06/2026

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

Recursos destinados à criação de Matrículas em Tempo Integral (MTI) - Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal

Total arrecadado de [redacted] fundos referidos no inciso I d [redacted]. 212-A*** [redacted]**9**

Percentual mínimo de aplicação **4%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Percentual aplicado em MTI****	129.357,44	1,11 %	129.357,44	0,00 %	129.357,44	0,00 %

*****No cálculo do percentual de aplicação, são considerados na base de cálculo os valores relativos às Complementações da União (VAAF, VAAT, VAAR), nos termos da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, a Complementação da União - MTI (NR 1.7.1.5.53.0.0) refere-se especificamente à modalidade temporária prevista para o exercício de 2025 (Art. 212-A, inciso XIV).**
******O recurso arrecadado em 2026 proveniente da Complementação da União - MTI (Art. 212-A, inciso XIV) será deduzido do valor mínimo de aplicação que consta no Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, pois deve ser aplicado em sua totalidade em MTI.**

PREFEITURA MUNIC DE TANABI
Rua Dr. Cunha Junior, 242
45157104/0001-42 Ensino Exercício: 2026

Anexo VI

Período: 01/04/2026 até 30/06/2026

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	24.220.000,00	10.057.481,91
Transferências da União	50.800.000,00	23.334.193,50
Transferências do Estado	55.600.000,00	30.443.527,63
Subtotal	**130.620.000,00**	**63.835.203,04**
Retenções ao FUNDEB	20.600.000,00	10.755.543,85
Receitas Líquidas	**110.020.000,00**	**53.079.659,19**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
	32.655.000,00	15.958.800,76
TOTAL (25%)		

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**39.335.000,00**	**30,11 %**	**19.571.806,58**	**30,66 %**	**17.153.819,15**	**26,87 %**	**16.990.487,66**	**26,62 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.335.000,00	4,85 %	2.626.733,42	4,11 %	1.807.136,78	2,83 %	1.747.675,72	2,74 %
ENSINO FUNDAMENTAL	12.400.000,00	9,49 %	6.189.529,31	9,70 %	4.591.138,52	7,19 %	4.487.268,09	7,03 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	20.600.000,00	15,77 %	10.755.543,85	16,85 %	10.755.543,85	16,85 %	10.755.543,85	16,85 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
ENSINO INFANTIL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**19.571.806,58**	**30,66 %**	**17.153.819,15**	**26,87 %**	**16.990.487,66**	**26,62 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL			2.626.733,42	4,11 %	1.807.136,78	2,83 %	1.747.675,72	2,74 %
ENSINO FUNDAMENTAL			6.189.529,31	9,70 %	4.591.138,52	7,19 %	4.487.268,09	7,03 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			10.755.543,85	16,85 %	10.755.543,85	16,85 %	10.755.543,85	16,85 %

PREFEITURA MUNIC DE TANABI
Rua Dr. Cunha Junior, 242
45157104/0001-42 Ensino Exercício: 2026

Anexo VI

Período: 01/04/2026 até 30/06/2026

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R$ 1

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI	BENEDITO VIEIRA DE SOUZA	EDSON LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	TESOUREIRO
[redacted]	[redacted]	[redacted]

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42 Ensino Exercício: 2026

Anexo IX

Período: 01/04/2026 até 30/06/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	10.057.481,91
Transferências Constitucionais	53.777.721,13
Total da Receita de Impostos	63.835.203,04

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	15.958.800,76

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	11.572.963,16
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	110.799,63
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Complementação União - MTI - Principal (IX)	35.550,56
Compl. União - MTI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00
Total do FUNDEB	11.719.313,35

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	8.203.519,35
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	10.547.382,02

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	3.634.231,50
Saldo de Exer.Anteriores	10.074.466,71
Total de Rec.Vinculados	13.708.698,21
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	19.571.806,58	30,66 %	17.153.819,15	26,87 %	16.990.487,66	26,62 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	9.727.169,45	83,00 %	9.727.169,45	83,00 %	9.477.550,80	80,87 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	1.888.039,18		1.723.131,18		1.723.131,18	
TOTAL (mín. 90%)**	11.615.208,63	99,11 %	11.450.300,63	97,70 %	11.200.681,98	95,57 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNIC DE TANABI
Rua Dr. Cunha Junior, 242
45157104/0001-42 Ensino Exercício: 2026

Anexo IX
Período: 01/04/2026 até 30/06/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação R$ 1

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI	BENEDITO VIEIRA DE SOUZA	EDSON LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	TESOUREIRO